

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
DAN.A/PE – 012/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIBERSEGURANÇA
(PROTEÇÃO INTERNA)

Elaborado pela Departamento de Aquisições e Contratações Nacionais - (S.L.S.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-151.401-FP)

EPES – Rev. Jan/2024

-
- SEÇÃO I - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES**
- SEÇÃO II - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
- SEÇÃO III - HABILITAÇÃO**
- SEÇÃO IV - MINUTA DE CONTRATO**
- SEÇÃO V - PLANILHA DE PREÇOS - MODELO**
- ANEXO A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULO EMPREGATÍCIO / PARENTESCO E DE NÃO ENQUADRAMENTO NO ARTIGO 38 DA LEI Nº 13.303/16**
- ANEXO B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE**
- ANEXO C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE: FORNECEDOR DE RISCO ALTO E MUITO ALTO**

Rio de Janeiro, , de de .

SEÇÃO I

INSTRUÇÕES AOS LICITANTES

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO DA LICITAÇÃO
3. OBSERVAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
6. CREDENCIAMENTO
7. RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Esta LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - Internet, do tipo Menor Preço, é regida por este EDITAL, em conformidade com o disposto na Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Eletronuclear, que se encontra disponível no endereço eletrônico: <https://www.eletronuclear.gov.br/Canais-de-Negocios/Licitacoes/Documents/Regulamento%20de%20Licita%C3%A7%C3%B5es%20e%20Contratos.pdf>, pela Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações.
- 1.2 O PREGÃO Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. O PREGÃO Eletrônico poderá ser acessado pelo endereço www.gov.br/compras.
- 1.3 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da ELETRONUCLEAR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante no endereço www.gov.br/compras e realizados de acordo com a legislação indicada no subitem 1.1 acima.
- 1.4 As instruções estabelecidas neste EDITAL de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo CONTRATO administrativo. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTAS.
- 1.5 A presente LICITAÇÃO tem âmbito nacional, não sendo aceita a participação de empresas em consórcio, assim como de cooperativas.
- 1.6 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, dissolução ou liquidação.
- 1.7 Não será permitida a participação de LICITANTES estrangeiros que não estejam constituídas no País.
- 1.8 Não poderão participar as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido:
- 1.8.1 penalidade de suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento em contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, desde que aplicada pela ELETRONUCLEAR;
- 1.8.2 penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, no artigo 156, inciso III, da Lei n. 14.133/2021, ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Federal;
- 1.8.3 penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n.

Elaborado pela Departamento de Aquisições e Contratações Nacionais - (S.L.S.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-151.401-FP)

EPES – Rev. Jan/2024

8666/1993, ou , no artigo 156, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

- 1.8.4 penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.
- 1.9 Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas no artigo 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016.
- 1.10 também estarão impedidas de participar da licitação empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos das leis nº 9.605/98, 12.527/11 e 12.529/11.
- 1.11 O impedimento será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.
- 1.12 Para os fins desta LICITAÇÃO, os impedimentos referidos neste EDITAL serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
- 1.13 O LICITANTE não pode, em hipótese alguma, modificar o preço e as condições de sua PROPOSTA, após o término da sessão, sob alegação de insuficiência de informações relativas aos SERVIÇOS.
- 1.14 LICITANTES que fazem parte do mesmo grupo econômico, assim entendido aqueles que participem do capital um do outro, ou que possuam sócios, acionistas ou administradores em comum, devem declarar tal condição quando do registro inicial de sua PROPOSTA no Sistema. Caso referido LICITANTE seja o detentor da melhor oferta após a etapa competitiva, deverá também declarar na sua PROPOSTA, quando do envio da documentação referida no Item 1.32 da Seção II, que tais participantes atuam no presente Pregão representando interesses econômicos independentes entre si.
- 1.15 Os recursos financeiros para a presente LICITAÇÃO são próprios da ELETRONUCLEAR, provisionados na Conta Razão nº. 4121051001 e Centro de Custo nº U208030003.

2 OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1 Constitui objeto da presente LICITAÇÃO os SERVIÇOS de implantação, operação e suporte de solução de segurança cibernética composta de Detecção e Resposta de Endpoint (do inglês Endpoint Detection and Response - EDR) e Proteção de Caixas Postais, conhecido como AntiSpam, visando proteger o ambiente interno de tecnologia da informação da Eletronuclear.

Elaborado pela Departamento de Aquisições e Contratações Nacionais - (S.L.S.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-151.401-FP)

EPES – Rev. Jan/2024

- 2.1.1 A solução deverá contemplar todos os ativos de hardware, software, licenças e serviços necessários para sua operação e manutenção pelo período de 36 meses.
- 2.1.2 As condições de execução dos SERVIÇOS encontram-se detalhadas na SEÇÃO IV - MINUTA DO CONTRATO.
- 2.2 VISITA FACULTATIVA - O LICITANTE poderá, facultativamente, inspecionar as instalações da ELETRONUCLEAR, verificando as condições locais e obtendo informações que, a seu critério, entenda necessárias à execução do OBJETO desta LICITAÇÃO e preparo de sua PROPOSTA.
- 2.2.1 A visita, com no máximo 03 (três) participantes por LICITANTE, ocorrerá em até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para abertura das PROPOSTAS, e será marcada pela ELETRONUCLEAR, mediante solicitação prévia do interessado.
- 2.2.2 A coordenação da visita e o fornecimento do Atestado de Visita estão a cargo do Departamento de Arquitetura e Segurança de TI - DAS.A. Eventual contato poderá ser efetuado pelo interessado, através do Sr. Thiago de Paiva Raposo Bisquolo através dos respectivos e-mail e telefones: thiagob@eletronuclear.gov.br, (24) 3362-8371 para confirmação de presença. Cada empresa receberá um Atestado da Visita após a sua conclusão. Uma cópia do Atestado deverá ser apresentada com a documentação relativa à PROPOSTA, conforme item 1.32.2, SEÇÃO II deste EDITAL.
- 2.2.3 O LICITANTE que não desejar efetuar a visita aos locais de prestação dos SERVIÇOS deverá apresentar junto com sua PROPOSTA, declaração manifestando seu entendimento pela não necessidade da mesma e pleno conhecimento das condições locais e de execução dos SERVIÇOS.

3 OBSERVAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 As condições específicas e detalhadas da contratação encontram-se descritas na SEÇÃO IV – MINUTA DE CONTRATO deste EDITAL, e demais documentos deste PREGÃO, os quais deverão ser a base da PROPOSTA do LICITANTE.
- 3.2 Caberá ao LICITANTE que vier a ser CONTRATADO, a exclusiva responsabilidade pela perfeita execução dos SERVIÇOS de acordo com as obrigações legais, regulamentares e contratuais, bem como aquelas que não foram explicitamente mencionadas, mas que se façam necessárias à sua perfeita execução.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Os LICITANTES cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a PROPOSTA com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2 No cadastramento da PROPOSTA inicial, o LICITANTE declarará, em campo próprio do sistema, que:

Elaborado pela Departamento de Aquisições e Contratações Nacionais - (S.L.S.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-151.401-FP)

EPES – Rev. Jan/2024

- 4.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no EDITAL e seus anexos, bem como de que a PROPOSTA apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO definidos no instrumento convocatório;
- 4.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3 O LICITANTE enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.3.1 na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.4 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a PROPOSTA até a abertura da sessão pública.
- 4.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de cadastramento da PROPOSTA pelo LICITANTE, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.6 Os documentos que compõem a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO do LICITANTE melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.7 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da PROPOSTA e obedecerá às seguintes regras:
- 4.7.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, considerando o intervalo definido no subitem 1.11, SEÇÃO II deste EDITAL; e
- 4.7.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

- 4.8 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais FORNECEDORES e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.10 Caberá ao LICITANTE interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de HABILITAÇÃO e à PROPOSTA sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na legislação pertinente.

5 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1 Se, após exame do EDITAL, o LICITANTE tiver qualquer dúvida, poderá consultar a ELETRONUCLEAR, exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte endereço eletrônico: pregao_servicos@eletronuclear.gov.br.
- 5.2 Na consulta, deverá estar indicado o número desta licitação e o seu objeto, devendo a mesma ser recebida pela ELETRONUCLEAR no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
- 5.3 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, LICITANTE e cidadãos podem impugnar o EDITAL, sendo realizada de forma eletrônica, pelo endereço eletrônico pregao_servicos@eletronuclear.gov.br.
- 5.4 Os esclarecimentos emitidos, assim como quando a ELETRONUCLEAR vier a acatar a impugnação estes serão disponibilizados no sítio www.gov.br/compras, sem identificar a fonte que solicitou.
- 5.5 É de responsabilidade do LICITANTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao sítio acima indicado, não cabendo à ELETRONUCLEAR a responsabilidade pela não observância desse procedimento.
- 5.6 Não deverão ser considerados, pelos LICITANTES, na formulação de suas PROPOSTAS, quaisquer esclarecimentos e/ou informações obtidos de forma diferente da estabelecida acima.
- 5.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, devendo o acesso ser solicitado através do e-mail pregao_servicos@eletronuclear.gov.br. De acordo com o Artigo 34 da lei 13.303/16, o orçamento será sigiloso.

Elaborado pela Departamento de Aquisições e Contratações Nacionais - (S.L.S.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-151.401-FP)

EPES – Rev. Jan/2024

6 CREDENCIAMENTO

- 6.1 Os LICITANTES interessados em participar do certame licitatório deverão ser credenciados perante o provedor do sistema eletrônico no seguinte sítio: www.gov.br/compras.

7 RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES

- 7.1 Responder por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras todas as suas PROPOSTAS e lances.
- 7.2 Responder pela veracidade e exatidão de todos os SERVIÇOS a serem executados. Caso os SERVIÇOS venham a ser prestados em desacordo com as especificações definidas no EDITAL, o LICITANTE assumirá todas as responsabilidades civis e criminais daí decorrentes, inclusive danos e prejuízos causados a ELETRONUCLEAR e a terceiros.
- 7.3 Acompanhar as operações no sistema, sendo responsável pela perda de negócios em decorrência do não cumprimento dos prazos ou quaisquer outros avisos emitidos no sistema Portal de Compras do Governo Federal – Compras Governamentais e não observados pela falta de acompanhamento, inclusive de sua desconexão do sistema.
- 7.4 Todos os horários estabelecidos no(s) Aviso(s) e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 7.5 O uso da senha de acesso pelo LICITANTE é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ELETRONUCLEAR, promotor da LICITAÇÃO, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6 Comunicar formal e imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO II

ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO
2. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO
3. RECURSOS
4. AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE
5. ASSINATURA DO CONTRATO
6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7. DISPOSIÇÕES GERAIS

1 PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- 1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Aviso de LICITAÇÃO publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, no site do Compras Governamentais e no site da ELETRONUCLEAR.
- 1.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 1.3 A participação no PREGÃO, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.
- 1.4 O LICITANTE que desejar usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá atender aos requisitos da referida Lei e manifestar em campo próprio do sistema que é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- 1.5 A participação do LICITANTE no PREGÃO Eletrônico implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 1.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os LICITANTES.
- 1.7 Iniciada a etapa competitiva, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 1.8 O lance deverá ser ofertado pelo Preço Global Total, conforme planilha da SEÇÃO V do Edital.
- 1.9 O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 1.10 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à PROPOSTA que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.
- 1.12 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 1.13 Durante a sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.

Elaborado pela Departamento de Aquisições e Contratações Nacionais - (S.L.S.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-151.401-FP)

EPES – Rev. Jan/2024

- 1.14 Será adotado para o envio de lances no PREGÃO eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 1.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 1.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 1.18 Definida a melhor PROPOSTA, se a diferença em relação à PROPOSTA classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 1.19 Após o reinício previsto no item supra, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 1.20 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 1.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.
- 1.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 1.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua PROPOSTA.
- 1.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 1.24.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor

Elaborado pela Departamento de Aquisições e Contratações Nacionais - (S.L.S.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-151.401-FP)

EPES – Rev. Jan/2024

lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 1.24.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 1.24.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 1.24.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 1.25 O disposto no item 1.24.1 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 1.26 Só poderá haver empate entre PROPOSTAS iguais (não seguidas de lances).
- 1.26.1 Havendo eventual empate entre PROPOSTAS ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 1.26.1.1 disputa final, hipótese em que os LICITANTES empatados poderão apresentar nova PROPOSTA em ato contínuo à classificação;
- 1.26.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos LICITANTES, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 1.26.1.3 desenvolvimento pelo LICITANTE de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 1.26.1.4 desenvolvimento pelo LICITANTE de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 1.26.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 1.26.2.1 empresas brasileiras;
- 1.26.2.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 1.26.2.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Elaborado pela Departamento de Aquisições e Contratações Nacionais - (S.L.S.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-151.401-FP)

EPES – Rev. Jan/2024

- 1.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da PROPOSTA do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 1.28 Após encerrada a sessão de lances, será verificada a conformidade entre a PROPOSTA de menor valor total geral e o valor estimado para a contratação.
- 1.29 Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o LICITANTE desistente à penalidade de suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a EMPRESA e suas subsidiárias, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 96 do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletronuclear, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 1.30 O sistema informará a PROPOSTA de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 1.31 O Pregoeiro, então, solicitará ao LICITANTE melhor classificado que, no prazo de 02 horas, prorrogáveis por igual período, envie a PROPOSTA adequada ao último lance ofertado e documentos complementares (conforme item 1.32 abaixo) e documentação de habilitação conforme SEÇÃO III – HABILITAÇÃO do EDITAL, anexada em local apropriado no site www.gov.br/compras. Em caso de falha no procedimento de inserção da documentação no referido sítio eletrônico, esta poderá ser, então, encaminhada para o e-mail pregao_servicos@eletronuclear.gov.br.
- 1.31.1 O não atendimento no prazo estipulado, acarretará na desclassificação da PROPOSTA, ficando o LICITANTE sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a EMPRESA e suas subsidiárias, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 96 do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletronuclear.
- 1.32 A PROPOSTA deverá conter o(s) seguinte(s) documento(s) complementar(es):
- 1.32.1 Formulário de Planilha de Preços, conforme modelo constante da SEÇÃO V deste EDITAL.
- 1.32.2 Atestado de Visita, expedido pela ELETRONUCLEAR, conforme item 2.2 da SEÇÃO I deste EDITAL caso o LICITANTE tenha realizado a visita, ou Declaração de possuir pleno conhecimento das condições locais para a execução do objeto e atendimento técnico ao Edital, caso não tenha realizado a visita.
- 1.33 Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, conforme disposições deste EDITAL, decidindo motivadamente a respeito.
- 1.34 Em caso de discrepância entre os dados preenchidos no formulário da Planilha de Preços, conforme item 1.32.1 acima, e aqueles contidos em outra PARTE da PROPOSTA, prevalecerão os primeiros.
- 1.34.1 As PROPOSTAS deverão fazer menção ao número deste PREGÃO contendo a razão social da LICITANTE, o CNPJ, número(s) de telefone(s), correio eletrônico, endereço, CEP,

Elaborado pela Departamento de Aquisições e Contratações Nacionais - (S.L.S.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-151.401-FP)

EPES – Rev. Jan/2024

indicação do Banco, a agência com respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de instrumento contratual e posterior pagamento.

- 1.35 A ELETRONUCLEAR poderá, a qualquer tempo, solicitar a composição detalhada dos preços apresentados na PROPOSTA.
- 1.36 O preenchimento da PROPOSTA é de exclusiva responsabilidade do LICITANTE, não cabendo à ELETRONUCLEAR ou ao Compras Governamentais qualquer responsabilidade.
- 1.37 A PROPOSTA deverá ser válida pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data fixada para sua abertura.

2 CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

- 2.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo de execução dos SERVIÇOS e demais condições comerciais e técnicas estabelecidas neste EDITAL e na legislação pertinente.
 - 2.1.1 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da PROPOSTA primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
 - 2.1.2 O Pregoeiro deverá avaliar se a PROPOSTA do LICITANTE vencedor da etapa de lances atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas no EDITAL, sob pena de desclassificação, podendo ser subsidiado pela unidade de gestão técnica no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da LICITAÇÃO ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.
 - 2.1.3 O Pregoeiro deverá negociar com o LICITANTE autor da melhor PROPOSTA condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da PROPOSTA, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no EDITAL e nos seus documentos anexos.
 - 2.1.4 A negociação deve ser motivada pelo Pregoeiro e, quando envolver aspectos técnicos, pelo gestor da unidade técnica.
 - 2.1.5 O PREÇO GLOBAL TOTAL da PROPOSTA, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pela ELETRONUCLEAR, sob pena de desclassificação do LICITANTE.
 - 2.1.6 Devem ser observadas as seguintes condições:
 - 2.1.6.1 no cálculo do valor da PROPOSTA podem ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no orçamento da ELETRONUCLEAR, desde que o PREÇO GLOBAL da PROPOSTA e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao orçado pela ELETRONUCLEAR;
 - 2.1.6.2 em situações especiais, devidamente comprovadas pelo LICITANTE em relatório técnico, os

Elaborado pela Departamento de Aquisições e Contratações Nacionais - (S.L.S.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-151.401-FP)

EPES – Rev. Jan/2024

valores das etapas do cronograma físico-financeiro podem exceder o limite referido no subitem acima; e

- 2.1.6.3 o relatório técnico, apresentado pelo LICITANTE, deve ser avaliado pelo agente de LICITAÇÃO, podendo este ser subsidiado pelo agente da unidade de gestão técnica e, caso rejeitado, a PROPOSTA do LICITANTE deve ser desclassificada, salvo se o LICITANTE apresentar nova PROPOSTA, com adequação dos custos unitários sem majoração do PREÇO GLOBAL da PROPOSTA.
- 2.1.7 A negociação deverá ser feita com os demais LICITANTES, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.
- 2.1.8 Se depois de adotada a providência referida no subitem acima não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a LICITAÇÃO.
- 2.1.9 O Pregoeiro poderá desclassificar as PROPOSTAS que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 2.1.10 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizará motivo suficiente para a desclassificação da PROPOSTA.
- 2.1.11 A análise de exequibilidade da PROPOSTA não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo LICITANTE em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na PROPOSTA.
- 2.1.12 O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da PROPOSTA.
- 2.1.13 O Pregoeiro poderá exigir do LICITANTE a demonstração da exequibilidade da sua PROPOSTA, cabendo-lhe, conforme o caso, verificar ou requisitar que lhe sejam apresentados os subsídios necessários, conforme item 13 do Art. 62 do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletronuclear.
- 2.1.14 Qualquer LICITANTE poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das PROPOSTAS, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 2.1.15 Os valores ajustados da PROPOSTA não deverão possuir mais de duas casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a efetuar o arredondamento a menor, no valor unitário.
- 2.2 O Pregoeiro verificará a efetividade dos lances ou PROPOSTAS, desclassificando, em decisão motivada, apenas as PROPOSTAS que contenham vícios insanáveis.
- 2.3 São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da

Elaborado pela Departamento de Aquisições e Contratações Nacionais - (S.L.S.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-151.401-FP)

EPES – Rev. Jan/2024

PROPOSTA e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexecutabilidade e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da PROPOSTA.

- 2.4 O Pregoeiro não permitirá o saneamento de defeitos em PROPOSTAS apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o Pregoeiro a erro.
- 2.5 O Pregoeiro concederá prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o LICITANTE corrija os defeitos de sua PROPOSTA, indicando expressamente quais aspectos da PROPOSTA ou documentos apresentados junto à PROPOSTA devem ser corrigidos ou supridos.
- 2.6 A correção dos defeitos sanáveis não autoriza alteração do valor final da PROPOSTA, exceto para oferecer preço mais vantajoso para a ELETRONUCLEAR.
- 2.7 Se a PROPOSTA não for corrigida de modo adequado, o Pregoeiro dispõe de competência discricionária para decidir pela concessão de novo prazo para novas correções.
- 2.8 Caso o LICITANTE não atenda ao solicitado nos itens 2.5 e 2.7, no prazo estipulado, terá a sua PROPOSTA desclassificada e estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a ELETRONUCLEAR, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 96 do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletronuclear.
- 2.9 Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro solicitará a PROPOSTA subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda ao EDITAL.
- 2.10 Constatado o atendimento às exigências fixadas no EDITAL, será declarado o LICITANTE vencedor.
- 2.11 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
- 2.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no presente EDITAL.
- 2.13 Na avaliação das PROPOSTAS não serão considerados itens recomendados pelos LICITANTES.

3 RECURSOS

- 3.1 Declarado o vencedor, após a aceitação da PROPOSTA e da HABILITAÇÃO, qualquer LICITANTE poderá, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer em campo

Elaborado pela Departamento de Aquisições e Contratações Nacionais - (S.L.S.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-151.401-FP)

EPES – Rev. Jan/2024

próprio do sistema, durante a sessão pública. Caso aceita, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 3.2 A falta de manifestação imediata do LICITANTE quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao LICITANTE declarado vencedor.
- 3.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4 AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

- 4.1 O LICITANTE vencedor, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletronuclear, será submetido à Avaliação de Integridade antes do processo licitatório ser encaminhado para a homologação por parte da Autoridade Competente, gestor ou agente responsável.
- 4.2 A Avaliação de Integridade é realizada com base no formulário de due diligence e no background check, cujo resultado é expresso pela classificação do risco de integridade dos PRESTADORES DE SERVIÇO, que pode variar entre muito alto, alto, médio e baixo. Desta forma, o PRESTADOR deverá preencher o FORMULÁRIO DE DUE DILIGENCE, acessando o link <https://espacofornecedor.eletronuclear.gov.br> e assinar a DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE, ANEXO "B" deste EDITAL. Caso o fornecedor seja classificado com o risco de integridade alto ou muito alto, este deve assinar a DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE – FORNECEDOR DE RISCO ALTO E MUITO ALTO, ANEXO "C" deste EDITAL.
- 4.3 O formulário de due diligence é um questionário com a finalidade de identificar a classificação de risco do fornecedor, por meio da análise das práticas de governança adotadas pelo FORNECEDOR, para prevenção e combate à fraude e corrupção, incluindo o seu histórico, o relacionamento com agentes públicos, terceiros, etc.
- 4.4 O background check é realizado por meio de uma ferramenta de busca em banco de dados públicos e privados para levantamento do histórico empresarial do LICITANTE e dos seus sócios/administradores, incluindo registros desabonadores, subsidiando a avaliação de integridade. A pesquisa também poderá ser realizada por outros meios, ou mesmo por intermédio de terceiros, desde que idônea a fonte da informação.
- 4.5 O LICITANTE estará sujeito a prestar esclarecimentos adicionais quando necessário, a fim de consubstanciar os dados preenchidos no formulário de due diligence ou apresentar justificativas, com documentos, para situações identificadas no background check. A recusa em prestar tais informações resultará na desclassificação do LICITANTE.
- 4.6 Nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletronuclear, a Avaliação de Integridade consistirá em:

Elaborado pela Departamento de Aquisições e Contratações Nacionais - (S.L.S.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-151.401-FP)

EPES – Rev. Jan/2024

- a) reunir informações sobre o LICITANTE que pretende ser contratado, bem como sobre seus representantes, incluindo sócios e administradores, de modo a certificar-se de que não há situações impeditivas à contratação;
- b) determinar o grau de risco do CONTRATO, para realizar a supervisão adequada;
- c) realizar análise circunstanciada dos LICITANTES, das PROPOSTAS e das possíveis alterações contratuais, bem como a verificação das cláusulas contidas nos EDITAIS, a fim de obstar direcionamento, conluio, fracionamento do objeto ou jogo de planilhas, dentre outros tipos de irregularidades;
- d) recomendar à Autoridade Competente a homologação ou não homologação da LICITAÇÃO e a tomada de outras providências consideradas adequadas, como anulação parcial da LICITAÇÃO, desclassificação ou inabilitação de LICITANTE e instauração de processos administrativos disciplinares.

5 ASSINATURA DO CONTRATO

- 5.1 Após a homologação do Pregão, o adjudicatário será convocado para que assine digitalmente o CONTRATO dentro de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da data do recebimento da notificação.
- 5.2 A recusa do LICITANTE vencedor em assinar o CONTRATO, no prazo fixado no subitem 5.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta LICITAÇÃO, sujeitando-o às penalidades previstas neste EDITAL e na legislação vigente.
- 5.3 Ocorrendo essa hipótese, o Pregoeiro poderá convocar outro LICITANTE e procederá ao exame da sua PROPOSTA, bem como da sua HABILITAÇÃO, segundo a ordem da classificação, até que uma PROPOSTA atenda, integralmente, ao EDITAL, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o CONTRATO.
- 5.4 A ELETRONUCLEAR somente assinará o CONTRATO com o LICITANTE vencedor que não esteja incluído no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e que estiver com as provas de regularidade relativa aos débitos fiscais federais, através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, ao Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF), atualizadas à época da assinatura.
- 5.5 O CONTRATO a ser firmado seguirá o modelo contido na SEÇÃO IV – MINUTA DE CONTRATO.

6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1 Os LICITANTES estão sujeitos, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a

ELETRONUCLEAR, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 96 do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletronuclear.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 O presente EDITAL e seus anexos, bem como a PROPOSTA do LICITANTE vencedor, farão parte integrante do CONTRATO, independentemente de transcrição e/ou anexação.
- 7.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da LICITAÇÃO, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 7.3 Os LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da LICITAÇÃO.
- 7.4 Após a apresentação da PROPOSTA, não caberá desistência, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 7.6 As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não seja comprometida a segurança do futuro CONTRATO.
- 7.7 Aos casos omissos, aplicam-se as demais condições constantes da legislação citada no subitem 1.1 da SEÇÃO I deste EDITAL.
- 7.8 No curso da presente LICITAÇÃO, assim como no CONTRATO que for celebrado em sua decorrência, é vedado à ELETRONUCLEAR e ao LICITANTE e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu: (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada; (ii) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo deste procedimento licitatório público; (iii) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; (iv) afastar ou procurar afastar LICITANTE, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; (v) fraudar esta LICITAÇÃO pública ou o CONTRATO dela decorrente; ou (vi) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar desta LICITAÇÃO pública ou celebrar o CONTRATO decorrente; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 11.129/2022 (conforme alterado), ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente certame ou com o CONTRATO dele decorrente.

SEÇÃO III

HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
2. INFORMAÇÃO SOBRE FATO SUPERVENIENTE

1 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1.1 Os LICITANTES deverão apresentar para a HABILITAÇÃO:

1.1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 em se tratando de Sociedades Empresárias ou Sociedade Limitada Unipessoal, ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento que comprova os poderes de seus representantes;

1.1.3 decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto n. 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1.4 no caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;

1.1.5 atestado de Capacidade Técnica Operacional em nome da empresa LICITANTE, concedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha prestado serviço compatível com o objeto ora licitado, entendendo-se como compatível SERVIÇOS da seguinte natureza:

- Proteção de dispositivos com EDR; e,
- Proteção de e-mail/AntiSpam;

1.1.5.1 Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, nome, endereço, telefone e endereço de e-mail, para contato e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante;

1.1.5.2 Nos casos de atestados emitidos por empresas da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante;

1.1.5.3 Serão aceitos atestados internacionais, desde que fornecidos com tradução juramentada.

1.1.6 LICITANTE deve apresentar declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a ELETRONUCLEAR.

1.1.7 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, comprovando:

Elaborado pela Departamento de Aquisições e Contratações Nacionais - (S.L.S.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-151.401-FP)

EPES – Rev. Jan/2024

- 1.1.7.1 índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), que deverão ser calculados da seguinte forma:
- LG = ativo circulante + realizável a longo prazo / passivo circulante + passivo não circulante;
LC = ativo circulante / passivo circulante;
SG = ativo total / passivo circulante + passivo não circulante.
- 1.1.7.2 patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da PROPOSTA do LICITANTE.
- 1.1.7.3 Caso o LICITANTE não atenda a qualquer uma das exigências dispostas nos Itens 1.1.7.1 a 1.1.7.2, poderá apresentar garantia substitutiva em percentual equivalente a 10% (dez por cento) do valor da sua PROPOSTA, que deverá ser devolvida na assinatura do CONTRATO. Nesse caso, o LICITANTE será considerado habilitado, porém a assinatura do instrumento de CONTRATO será condicionada à apresentação de garantia, pelo vencedor, no quádruplo do percentual exigido no CONTRATO.
- 1.1.8 declaração, de forma virtual, através do local próprio do site www.gov.br/compras, de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- 1.1.9 comprovação de regularidade com o FGTS;
- 1.1.10 comprovação de regularidade com a Seguridade Social;
- 1.1.11 Declaração em nome da empresa LICITANTE de que na sua composição societária e no seu quadro de empregados, inclusive na condição de dirigente e gerente, não há pessoa que possua vínculo empregatício com a ELETRONUCLEAR; e que seus sócios/administradores não possuem relação de parentesco, por consanguinidade ou afim até o 3º grau com membros da Alta Administração, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança ou qualquer empregado que faça parte da área requisitante ou da área de suprimentos (comercial); e que, tendo em vista o disposto no artigo 38, da Lei nº 13.303/16, não está impedida de ser contratada pela ELETRONUCLEAR (ANEXO A deste EDITAL);
- 1.1.12 Certidão negativa de feitos sobre falência da sede do LICITANTE;
- 1.1.12.1 Empresa em recuperação judicial deverá apresentar a sentença homologatória do seu plano de recuperação judicial e, apresentar todos os documentos previstos em edital e necessários para comprovar sua saúde econômica e financeira.
- 1.1.13 Poderá participar qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste EDITAL;
- 1.1.14 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL e seus anexos;
- 1.1.15 Se o LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

- 1.1.16 se o LICITANTE for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o LICITANTE tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
- 1.1.17 Os Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica, assim como documentos regidos por lei especial, podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa LICITANTE.
- 1.1.18 Será verificada a possível inclusão do LICITANTE no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- 1.1.19 Os LICITANTES somente serão inabilitados em razão de defeitos em seus documentos que sejam insanáveis.
- 1.1.19.1 Consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernente aos seus prazos de validade.
- 1.1.19.2 Será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o LICITANTE corrija os defeitos constatados nos seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, apresentando, se for o caso, nova documentação, através de anexação no local próprio do site www.gov.br/compras. Em caso de falha no procedimento de inserção da documentação no referido sítio eletrônico, esta poderá ser, então, encaminhada para o e-mail pregao_servicos@eletronuclear.gov.br.
- 1.1.19.3 Se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o agente de licitação dispõe de competência discricionária para decidir pela concessão de novo prazo para novas correções.
- 1.1.19.4 Caso o LICITANTE não atenda ao solicitado no item 1.1.19.2 e 1.1.19.3, no prazo estipulado, estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a EMPRESA e suas subsidiárias, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 96 do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletronuclear.
- 1.1.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 1.2 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
- 1.3 O LICITANTE cadastrado no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) ficará dispensado de apresentar os documentos exigidos no presente EDITAL e já apresentados por ocasião do cadastramento e que estejam dentro do prazo de validade.

Elaborado pela Departamento de Aquisições e Contratações Nacionais - (S.L.S.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-151.401-FP)

EPES – Rev. Jan/2024

2 INFORMAÇÃO SOBRE FATO SUPERVENIENTE

- 2.1 O LICITANTE fica obrigado, sob as penalidades legais, a informar à ELETRONUCLEAR qualquer circunstância ou fato ocorrido após a apresentação da documentação de habilitação que importe alteração de suas condições de HABILITAÇÃO.

SEÇÃO IV
MINUTA DE CONTRATO

Elaborado pela Departamento de Aquisições e Contratações Nacionais - (S.L.S.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-151.401-FP)

EPES – Rev. Jan/2024

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

ELETRONUCLEAR S.A.

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIBERSEGURANÇA E PROTEÇÃO À REDE CORPORATIVA DA
ELETRONUCLEAR**

CONTRATADA:

PREGÃO ELETRÔNICO N° DAN.A/PE – 012/2025

VALOR DO CONTRATO: R\$

BASE DO PREÇO: ____/____

RECURSOS FINANCEIROS: ELETRONUCLEAR S.A.

REQUISIÇÃO N°:

CONTA RAZÃO N° .: 4121051001

CENTRO DE CUSTO N° .: U208030003

ÍNDICE

CLÁUSULA 1 ^a	OBJETO.....	3
CLÁUSULA 2 ^a	DOCUMENTOS CONTRATUAIS.....	3
CLÁUSULA 3 ^a	ESCOPO DOS SERVIÇOS	4
CLÁUSULA 4 ^a	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	5
CLÁUSULA 5 ^a	OBRIGAÇÕES DA ELETRONUCLEAR.....	8
CLÁUSULA 6 ^a	REPRESENTANTE DA CONTRATADA.....	8
CLÁUSULA 7 ^a	REPRESENTANTE DA ELETRONUCLEAR.....	9
CLÁUSULA 8 ^a	PREÇOS	9
CLÁUSULA 9 ^a	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS	9
CLÁUSULA 10	CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO	10
CLÁUSULA 11	CONTRIBUIÇÃO PARA O INSS E FGTS.....	13
CLÁUSULA 12	DEDUÇÕES E COMPENSAÇÕES	14
CLÁUSULA 13	GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	14
CLÁUSULA 14	SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA.....	15
CLÁUSULA 15	CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR	15
CLÁUSULA 16	INADIMPLEMENTO DA CONTRATADA	15
CLÁUSULA 17	RESCISÃO	16
CLÁUSULA 18	CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO.....	16
CLÁUSULA 19	PENALIDADES.....	17
CLÁUSULA 20	ATOS LESIVOS À ELETRONUCLEAR.....	18
CLÁUSULA 21	RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	19
CLÁUSULA 22	TRIBUTOS	20
CLÁUSULA 23	CONFIDENCIALIDADE	20
CLÁUSULA 24	PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA	21
CLÁUSULA 25	VALOR DO CONTRATO	22
CLÁUSULA 26	TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA E MÚTUA QUITAÇÃO.....	22
CLÁUSULA 27	NOVAÇÃO	23
CLÁUSULA 28	CONFORMIDADE	23
CLÁUSULA 29	PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.....	25
CLÁUSULA 30	FORO.....	26
ANEXO A	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	1
ANEXO B	GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	1
ANEXO C	NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO - NMS.....	1
ANEXO D	TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA E MÚTUA QUITAÇÃO.....	1
ANEXO E	TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD.....	1
ANEXO F	TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.....	1
ANEXO G	TERMO DE COMPROMISSO	1

CONTRATO QUE, ENTRE SI, FAZEM ELETRONUCLEAR S.A. E (NOME DA CONTRATADA)

ELETRONUCLEAR S.A., com sede na rua Candelária nº. 65, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil sob o nº. 42.540.211/0001-67, e na Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 84.781.533, doravante denominada ELETRONUCLEAR, de um lado, e [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA] com sede na [indicar endereço completo, telefone e e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil sob o nº [INFORMAR Nº CNPJ] doravante denominada CONTRATADA, de outro lado, denominadas conjuntamente como PARTES, neste ato, representadas pelos seus Diretores ou Procuradores devidamente identificados e na forma da lei autorizados, que "in fine" assinam.

CONSIDERANDO que a CONTRATADA foi sagrada vencedora do Pregão Eletrônico nº DAN.A/PE – 012/2025.

CONSIDERANDO que a contratação foi homologada pela autoridade competente no site www.gov.br/compras.

As PARTES têm entre si ajustado o presente CONTRATO, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA 1ª OBJETO

- 1.1 Constitui OBJETO deste CONTRATO a prestação, pela CONTRATADA, sob o regime de empreitada por preço global, dos SERVIÇOS de Implantação, operação e suporte de solução de segurança cibernética, visando principalmente os dispositivos da rede corporativa ou pontos de extremidade (do inglês endpoint) e sendo composta por Detecção e Resposta de Endpoint (do inglês Endpoint Detection and Response) e Proteção de Caixas Postais, conhecido como AntiSpam, doravante denominado SERVIÇOS, em conformidade com os termos e condições nele estipulados.
- 1.2 Este CONTRATO será regido pelo disposto na Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Eletronuclear, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.eletronuclear.gov.br/Canais-de-Negocios/Licitacoes/Documents/Regulamento%20de%20Licita%C3%A7%C3%B5es%20e%20Contratos%20-%20Anexo%201%20rev2-01.11.22.pdf>, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, sendo os casos omissos dirimidos pela ELETRONUCLEAR, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA 2ª DOCUMENTOS CONTRATUAIS

- 2.1 Este CONTRATO será regido pelas cláusulas e condições aqui estipuladas e pelo disposto nos documentos a seguir, que são de pleno conhecimento das PARTES e constituem PARTE integrante deste instrumento, independentemente de anexação:
- a) EDITAL do Pregão nº DAN.A/PE – 012/2025 e seus anexos, bem como toda correspondência emitida pela ELETRONUCLEAR para esclarecimento ou alteração do mesmo.

Elaborado pela Departamento de Aquisições e Contratações Nacionais - (S.L.S.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-151.401-FP)

CPSN – Rev. Jan/2024

- b) PROPOSTA da CONTRATADA, referência, de ____/____/____.
- 2.2 Os documentos relacionados nesta CLÁUSULA são considerados pelas PARTES completos e suficientes para definirem o objeto deste CONTRATO.
- 2.3 Ocorrendo divergência entre os termos deste CONTRATO e qualquer dos documentos mencionados nesta CLÁUSULA ou desses últimos entre si, prevalecerá sempre o CONTRATO e depois os referidos documentos na ordem em que se encontram listados no item 2.1 acima.
- 2.4 A CONTRATADA não poderá se eximir de suas responsabilidades contratuais, e nem pleitear prorrogação de prazos ou revisão de preços e/ou das condições aqui ajustadas, em virtude de erros, omissões e/ou sob alegação de desconhecimento de atos ou fatos que vierem a ser por ela verificados posteriormente à assinatura deste CONTRATO.
- 2.5 Qualquer alteração deste CONTRATO somente será considerada quando feita através de ADITAMENTO, assinado pelas PARTES, ressalvando-se as hipóteses elencadas no § 7º do artigo 81 da Lei nº. 13.303/16, bem como no item 2, do artigo 94 do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletronuclear, que permitem a formalização por simples apostilamento.

CLÁUSULA 3ª ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 3.1 O ESCOPO deste CONTRATO é constituído de SERVIÇOS de Implantação, operação e suporte de solução de segurança cibernética, visando proteger o ambiente de tecnologia da informação da ELETRONUCLEAR.
- 3.1.1 O detalhamento do escopo dos serviços são apresentados no ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.
- 3.1.2 A solução deverá contemplar os SERVIÇOS técnicos especializados para suporte e operação das soluções, bem com todos os componentes de hardware, software, licenças e SERVIÇOS necessários para seu pleno funcionamento e manutenção em atendimento aos requisitos especificados neste CONTRATO.
- 3.1.3 Será necessário que os serviços e ferramentas ofertados aqui sejam integrados aos demais serviços de cibersegurança da ELETRONUCLEAR e é responsabilidade da CONTRATADA garantir que todos os dados estejam disponíveis para coleta e integração, especialmente com os serviços de Inteligência de Ameaças (do inglês Threat Intelligence) e Equipe de Resposta a Incidentes – CSIRT (do inglês Computer Security Incident Response Team), permitindo a sinergia entre as equipes que atuarão pautadas nos principais frameworks do mercado como o Cyber Kill Chain (modelo da Cadeia de Ataque).
- 3.1.4 As ferramentas deverão suportar login único – SSO (do inglês *Single Sign On*) com identificação pela base do Active Directory da ELETRONUCLEAR e implementar múltiplo fator de autenticação – MFA (do inglês *Multi-factor Authentication*) para acessos aos recursos e ferramentas implantados no ambiente da ELETRONUCLEAR.

Elaborado pela Departamento de Aquisições e Contratações Nacionais - (S.L.S.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-151.401-FP)

CPSN – Rev. Jan/2024

- 3.1.5 Todos os logs e dados deverão ser armazenados e estar disponíveis para a ELETRONUCLEAR, quando consultado, pelo período de 180 dias a partir da geração, através de retenção nas próprias soluções fornecidas ou armazenados na solução de SIEM em operação na Eletronuclear, objeto de outro instrumento contratual, fora do escopo deste processo licitatório.
- 3.1.6 As especificações técnicas do objeto devem ser mantidas em relação aos ativos empregados na prestação dos SERVIÇOS durante toda a vigência do CONTRATO, incluindo garantia, manutenção, atualização dos produtos e monitoramento de segurança em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), quando for o caso.
- 3.1.7 Os softwares utilizados devem ser instalados em sua versão estável mais atualizada, e estar igualmente cobertos por contratos de suporte e atualização de versão do fabricante durante a vigência do respectivo item de SERVIÇO.
- 3.1.8 Quando as especificações solicitarem informações sobre um dispositivo, conta de usuário, recurso de rede ou qualquer outro componente da arquitetura de TI da ELETRONUCLEAR, o fato dos dados serem obtidos através de SIEM, sensor/agente EDR, serviço provido por appliance instalado no Data Center da ELETRONUCLEAR, serviço na nuvem do fabricante ou uma composição de mais de um destes elementos, por exemplo, serão aceitas todas as abordagens que atendam aos requisitos elencados aqui e mantenham a segurança e confiabilidade das informações e processos.

CLÁUSULA 4ª OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Além de assumir, de forma irrevogável e sem ressalvas, a integral responsabilidade pela execução deste CONTRATO, de acordo com as obrigações legais, técnicas e contratuais, a CONTRATADA deverá:
- 4.1.1 manter, durante toda a execução deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na LICITAÇÃO;
- 4.1.2 prestar à ELETRONUCLEAR quaisquer esclarecimentos relacionados a este CONTRATO;
- 4.1.3 abster-se de alterar, sem autorização expressa da ELETRONUCLEAR, as condições que durante a execução deste CONTRATO tenham por ela sido aprovadas, sob pena de ser considerada inadimplente e sujeita às penalidades cabíveis;
- 4.1.4 facilitar o pleno exercício das funções do representante da ELETRONUCLEAR;
- 4.1.5 permitir que a ELETRONUCLEAR, a qualquer tempo, vistorie as instalações, equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais utilizados na execução deste CONTRATO;
- 4.1.6 manter, em boa ordem e devidamente atualizado, arquivo completo da documentação relacionada a este CONTRATO;
- 4.1.7 disponibilizar à ELETRONUCLEAR toda documentação relacionada à execução deste CONTRATO, de modo a poder verificar o fiel cumprimento das suas obrigações contratuais,

Elaborado pela Departamento de Aquisições e Contratações Nacionais - (S.L.S.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-151.401-FP)

CPSN – Rev. Jan/2024

acatando e implementando as recomendações daí oriundas;

- 4.1.8 responder pela guarda e conservação de qualquer material e/ou documento de propriedade da ELETRONUCLEAR, relacionados a este CONTRATO;
- 4.1.9 executar todas as atividades pertinentes a este CONTRATO através de profissionais especializados, com rigorosa observância aos conceitos técnicos estabelecidos nos documentos contratuais e tudo mais que for necessário ao perfeito cumprimento deste CONTRATO;
- 4.1.10 cumprir o disposto na legislação trabalhista e nas normas regulamentadoras NR relativas à segurança e medicina do trabalho, na legislação ordinária federal, estadual e municipal, aplicáveis ao objeto deste CONTRATO, bem como nos acordos e convenções coletivas de trabalho das categorias profissionais envolvidas;
- 4.1.11 ingressar na Justiça do Trabalho nos processos relativos a reclamações trabalhistas de seus empregados e ex-empregados, nas quais a ELETRONUCLEAR estiver, porventura, arrolada, bem como comparecer em juízo nas ações trabalhistas ajuizadas por seus empregados, defendendo-se judicialmente, reconhecendo e provando perante a Justiça do Trabalho sua condição de empregadora, arcando, inclusive, com todos os custos e ônus decorrentes de uma eventual condenação em quaisquer instâncias;
- 4.1.12 isentar a ELETRONUCLEAR de todas as reclamações, reivindicações e ou ações referentes, direta ou indiretamente, à execução deste CONTRATO, resultantes de seus atos e/ou omissões;
- 4.1.13 não alocar neste CONTRATO ex-empregado da ELETRONUCLEAR, salvo decorrido o prazo de 06 (seis) meses após o seu desligamento, ou que possuam condenações na esfera criminal, civil, ou que estejam respondendo processos que tramitam em corte de contas (TCU), em razão de atos lesivos à ELETRONUCLEAR;
- 4.1.14 não alocar neste CONTRATO familiares até o 3º grau de empregados da ELETRONUCLEAR que sejam ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, fiscais do CONTRATO relacionados diretamente a esta contratação e aos membros da Alta Administração;
- 4.1.15 realizar os treinamentos de integridade do pessoal alocado neste CONTRATO, sempre que oferecido pela ELETRONUCLEAR;
- 4.1.16 possuir a certificação da Norma NBR ISO/IEC 27701;
- 4.1.17 possuir e operar ambiente do tipo Centro de Operações de Segurança (do inglês *Security Operation Center* - SOC), com redundância física ou em nuvem (de modo que a indisponibilidade de um ambiente não afete nenhum aspecto dos SERVIÇOS prestados);
- 4.1.17.1 Cabe salientar que, pela necessidade ocasional de atendimento presencial, caso a empresa não possua ambiente SOC localizado no Estado do Rio de Janeiro, poderão ser alocados profissionais nas dependências da ELETRONUCLEAR;
- 4.1.17.2 Os ambientes SOC da CONTRATADA deverão possuir certificação da Norma NBR ISO/IEC

Elaborado pela Departamento de Aquisições e Contratações Nacionais - (S.L.S.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-151.401-FP)

CPSN – Rev. Jan/2024

27001.

- 4.1.18 Os SERVIÇOS deverão ser prestados em horário integral (24x7) para o tratamento de requisições e incidentes de segurança da informação, podendo atuar de forma remota, mas prevendo a possibilidade de deslocamento para as dependências da ELETRONUCLEAR no caso da ocorrência de incidente que comprometa a capacidade de atuação da equipe ou mediante solicitação da ELETRONUCLEAR.
- 4.1.19 atender às solicitações da ELETRONUCLEAR para atendimento presencial, que poderão ser feitas a qualquer momento através de Requisição de Serviços, para qualquer dos SERVIÇOS, devido ao tratamento de incidentes específicos ou grave ameaça de segurança da informação;
- 4.1.20 providenciar links de comunicação entre seus Data Centers e os Data Centers da ELETRONUCLEAR (Sede e Mambucaba), com conexões redundantes e links de capacidade que supram as necessidades de gerenciamento/comunicação dos SERVIÇOS contratados;
- 4.1.21 realizar as atualizações de versões de hardware ou software, sem ônus para a ELETRONUCLEAR;
- 4.1.21.1 as janelas de upgrade serão executadas somente após aprovação dos fiscais técnicos do CONTRATO.
- 4.1.22 não divulgar quaisquer informações coletadas durante a execução desse CONTRATO à terceiros sem a aprovação formal da ELETRONUCLEAR;
- 4.1.23 disponibilizar um profissional com conhecimento técnico das soluções empregadas na prestação dos SERVIÇOS bem como do próprio CONTRATO, para atuar como interface com a equipe da ELETRONUCLEAR, presencialmente, na Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto - CNAAA em Angra dos Reis;
- 4.1.24 dimensionar adequadamente sua equipe de profissionais de forma a atingir os níveis de serviço estabelecidos nesta contratação;
- 4.1.24.1 todos os profissionais deverão possuir qualificação plena e conhecimento técnico compatível com a complexidade das demandas a serem atendidas;
- 4.1.24.2 a formação da equipe de profissionais é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sendo gerenciados exclusivamente por esta, através de seu preposto/representante.
- 4.1.25 manter todos os profissionais com ao menos uma das qualificações abaixo, conforme a área de atuação:
- Certificação em Segurança da Informação, tais como CISSP, CISA, MCSO ou similar;
 - Certificação de operação e gestão dos fabricantes para os produtos ofertados na PROPOSTA;
 - CompTIA Cybersecurity Analyst (CySA+);

Elaborado pela Departamento de Aquisições e Contratações Nacionais - (S.L.S.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-151.401-FP)

CPSN – Rev. Jan/2024

- Certified Ethical Hacker – CEH;
- Conhecimento em suporte técnico e domínio abrangente sobre a plataforma de sistema operacional Windows e Unix e de segurança de sistemas;
- Experiência na área de segurança da informação;
- Experiência em execução de projetos de inteligência cibernética.

- 4.1.25.1 caso uma certificação não seja mais válida, será aceita a nova certificação que substituiu a anterior;
- 4.1.25.2 todos os documentos apresentados a título de comprovação da capacitação e experiência dos profissionais estarão sujeitos à diligência da ELETRONUCLEAR e deverão se dar por meio idôneo, tais como carteira de trabalho, contrato de trabalho, emissão de certificação etc. não sendo aceita simples informação em currículo.

CLÁUSULA 5ª OBRIGAÇÕES DA ELETRONUCLEAR

- 5.1 Constituem obrigações da ELETRONUCLEAR, além de outras constantes deste CONTRATO:
- 5.1.1 efetuar os pagamentos estabelecidos neste CONTRATO;
- 5.1.2 recusar qualquer SERVIÇO, equipamento, peça ou material que, justificadamente, não atenda ao estabelecido neste CONTRATO;
- 5.1.3 exigir da CONTRATADA a imediata substituição de qualquer profissional alocado a este CONTRATO, cuja atuação seja considerada, a seu critério, insatisfatória ou inconveniente;
- 5.1.4 fiscalizar a prestação dos SERVIÇOS ora contratados, sem que daí advenha qualquer redução das obrigações e responsabilidades da CONTRATADA;
- 5.1.5 cientificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos SERVIÇOS;
- 5.1.6 sustar a execução total ou parcial deste CONTRATO, a qualquer tempo, sempre que a sua execução não estiver de acordo com os requisitos nele estabelecidos.

CLÁUSULA 6ª REPRESENTANTE DA CONTRATADA

- 6.1 A CONTRATADA obriga-se a indicar, por escrito, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura deste CONTRATO, e manter durante todo o período de sua vigência, um representante investido de plenos poderes, devidamente credenciado a representá-la em todos os atos referentes à execução deste CONTRATO e, em especial, a atuar em nível de decisão, em nome dela, CONTRATADA, em todos os atos referentes à sua execução.
- 6.2 A CONTRATADA credenciará, também, por escrito, um substituto para o seu representante, na hipótese de ocorrer algum impedimento do representante titular.

Elaborado pela Departamento de Aquisições e Contratações Nacionais - (S.L.S.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-151.401-FP)

CPSN – Rev. Jan/2024

- 6.3 A CONTRATADA, através do seu representante, deverá facilitar a ação da fiscalização pela ELETRONUCLEAR, fornecendo informações e provendo o acesso à documentação ou aos SERVIÇOS em andamento, atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

CLÁUSULA 7ª REPRESENTANTE DA ELETRONUCLEAR

- 7.1 A ELETRONUCLEAR credenciará, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura deste CONTRATO, um representante e seu substituto, investidos de plenos poderes para, diretamente, exercerem o acompanhamento e a fiscalização deste CONTRATO, sem que daí advenha qualquer redução das obrigações e responsabilidades da CONTRATADA.
- 7.2 O representante terá as seguintes atribuições precípua:
- 7.2.1 dar à CONTRATADA toda assistência necessária à execução deste CONTRATO;
- 7.2.2 zelar pela estrita obediência às estipulações deste CONTRATO, à documentação a ele anexa, às normas da ELETRONUCLEAR e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução do OBJETO contratado. Na hipótese de alterações absolutamente imprescindíveis, providenciar para que o pedido de Aditamento, acompanhado das devidas justificativas, se faça em tempo hábil, de forma a permitir a análise e a tomada de decisão pelos níveis competentes da ELETRONUCLEAR;
- 7.2.3 atestar a execução dos eventos contratuais, visando à liberação do faturamento ou a aceitação parcial ou final do objeto contratado.
- 7.2.4 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA 8ª PREÇOS

- 8.1 Pela execução do objeto deste CONTRATO a ELETRONUCLEAR pagará à CONTRATADA, em conformidade com critérios estabelecidos na CLÁUSULA 10 – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO, o preço global de:
- 8.1.1 R\$_____ (_____) referente aos SERVIÇOS de Cibersegurança – Proteção Interna pelo período de 36 meses;
- 8.2 Nos preços estão incluídos: impostos, custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, contribuições fiscais e/ou para fiscais, supervisão, tributos, seguros, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucros e tudo aquilo que for relacionado e/ou necessário à execução deste CONTRATO e que não esteja explicitamente definido como responsabilidade da ELETRONUCLEAR, mesmo que aqui não elencado.

CLÁUSULA 9ª REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Elaborado pela Departamento de Aquisições e Contratações Nacionais - (S.L.S.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-151.401-FP)

CPSN – Rev. Jan/2024

- 9.1 Os preços indicados na CLÁUSULA 8ª – PREÇOS serão reajustados, anualmente, a partir do mês da PROPOSTA da CONTRATADA até a data do adimplemento de cada parcela, com base na seguinte fórmula:
- $R = P_o (F - 1)$, onde:
- R = Valor do reajuste;
- P_o = Valor da parcela sujeita à reajuste;
- F = Fator de reajuste válido por período de 12 meses;
- $F = A/A_o$, onde:
- A = Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI, publicado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, relativo ao 12º mês subsequente ao mês da PROPOSTA da CONTRATADA ou para o 12º mês após o último reajustamento.
- A_o = mesmo índice conforme acima, vigentes no mês da PROPOSTA da CONTRATADA.
- 9.2 No caso da extinção do índice constante da fórmula de reajuste, aplicar-se-á aquele que vier a ser fixado pela entidade emissora em sua substituição ou, na ausência deste, aplicar-se-á outro, a ser acordado pelas PARTES.
- 9.3 No caso de alteração das bases de cálculo do índice constante da fórmula de reajuste, deverá ser acordada pelas PARTES a manutenção do mesmo ou a sua substituição por outro índice de semelhante teor.
- 9.4 Na hipótese de atraso de evento de faturamento por culpa da CONTRATADA, o reajuste de preço obedecerá à data contratualmente prevista para a realização do evento.

CLÁUSULA 10 CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1 FATURAMENTO

- 10.1.1 A CONTRATADA emitirá os documentos de cobrança mensalmente referentes a este CONTRATO, com base nos preços apresentados na CLÁUSULA 8ª – PREÇOS, em 36 (trinta e seis) parcelas iguais e sucessivas.
- 10.1.2 Os documentos de cobrança, indicando o número deste CONTRATO, o CNPJ e a inscrição estadual da ELETRONUCLEAR, deverão ser emitidos em 1 (uma) via original e 2 (duas) cópias, pelo seu valor básico e pelo valor de reajuste, separadamente, quando aplicável, não sendo admitidos documentos de cobrança que façam referência a diversos CONTRATOS.
- 10.1.3 Os documentos de cobrança deverão, ainda, ser emitidos em inteira conformidade com as exigências legais, principalmente de natureza fiscal, destacando, quando exigível, os percentuais de incidência tributária, em especial, aquele relativo ao INSS (explicitando, em separado, o valor da mão de obra e o montante correspondente à retenção percentual).
- 10.1.3.1 No caso da CONTRATADA estar obrigada a emitir nota fiscal eletrônica de SERVIÇOS por imposição da Legislação Municipal, deverá enviá-la para o seguinte endereço: sna3ang@eletronuclear.gov.br

Elaborado pela Departamento de Aquisições e Contratações Nacionais - (S.L.S.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-151.401-FP)

CPSN – Rev. Jan/2024

- 10.1.4 Os demais documentos de cobrança, acompanhados da respectiva documentação comprobatória, deverão ser protocolados e entregues à ELETRONUCLEAR no seguinte endereço:
- ELETRONUCLEAR S.A.
- Departamento de Gestão de Contratos e Logística Internacional DGC.A - Angra
Rodovia Procurador Haroldo Fernandes Duarte, S/N - KM 521,56 – Itaorna
CEP: 23.948-000 – Angra dos Reis – RJ
ou no e-mail: adcona@eletronuclear.gov.br
- 10.1.5 Os documentos de cobrança não terão validade se emitidos antes da ocorrência do evento que autorize o faturamento.
- 10.1.6 O não cumprimento, pela CONTRATADA, do disposto nesta cláusula, no que for aplicável, facultará a ELETRONUCLEAR devolver os documentos de cobrança e a contar um novo prazo de vencimento, a partir do dia da sua reapresentação.
- 10.1.7 No caso de a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar os serviços com a qualidade mínima exigida no Nível Mínimo de Serviço – NMS, haverá redução no faturamento, conforme ANEXO C deste CONTRATO, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.2 PAGAMENTOS
- 10.2.1 Os pagamentos, condicionados à certificação técnica do cumprimento do evento gerador de faturamento e à aprovação dos documentos de cobrança pela ELETRONUCLEAR, serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a data final do adimplemento do referido evento. Se o dia do vencimento do prazo cair no sábado, domingo, feriado nacional ou local, o prazo para o pagamento será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- 10.2.2 Para que a ELETRONUCLEAR possa cumprir o prazo de pagamento acima, os documentos de cobrança deverão ser entregues à ELETRONUCLEAR até o 5º (quinto) dia útil após o cumprimento do evento gerador de faturamento.
- 10.2.3 Caso a CONTRATADA apresente os documentos de cobrança em desacordo com os subitens 10.1.4 e 10.2.2 acima, o prazo de pagamento definido no subitem 10.2.1 será prorrogado por tantos dias quantos corresponderem ao atraso na apresentação dos documentos de cobrança.
- 10.2.4 Em caso de dúvidas nos documentos de cobrança, a ELETRONUCLEAR poderá, a seu exclusivo critério, pagar apenas a parcela não controvertida no prazo contratual, ficando a parcela restante para ser paga após a solução final da controvérsia, com vencimento no prazo de 8 (oito) dias úteis a contar da data em que as dúvidas forem solucionadas e a fatura aprovada pela ELETRONUCLEAR, sem ônus adicionais.
- 10.2.5 Caso sejam verificadas diferenças, a maior ou a menor, nos valores cobrados pela CONTRATADA, estas diferenças (se a maior) serão glosadas do respectivo faturamento, ou (se a menor) serão objeto de faturamento complementar a ser emitido pela CONTRATADA, sem quaisquer acréscimos ou alterações.

Elaborado pela Departamento de Aquisições e Contratações Nacionais - (S.L.S.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-151.401-FP)

CPSN – Rev. Jan/2024

- 10.2.6 A CONTRATADA deverá comprovar a regularidade fiscal relativa aos débitos previdenciários, através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa emitida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, no momento do pagamento, estando sujeita, no caso de descumprimento, às penalidades previstas neste CONTRATO.
- 10.2.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA até que seja apresentada a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, conforme CLÁUSULA 13 deste CONTRATO.
- 10.2.8 Os pagamentos serão efetuados pela ELETRONUCLEAR através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA. Para tanto, fica a CONTRATADA obrigada a informar, no documento de cobrança, o banco, a agência, a praça e a conta corrente para acatar tais créditos, sem o que a ELETRONUCLEAR não efetuará os pagamentos.
- 10.2.9 Desde já, fica acertado que o comprovante do depósito bancário se constituirá em documento comprobatório do pagamento.
- 10.2.10 A ELETRONUCLEAR não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste CONTRATO.

10.3 ATRASO DE PAGAMENTO

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela ELETRONUCLEAR, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), acrescido dos encargos calculado da seguinte forma:

$$EM = I \times VP \times N$$

Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

I=Índice de atualização financeira, calculado como: $(6/100/365) = 0,00016438$;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

- 10.4 Fica vedado o desconto bancário ou o endosso de duplicatas acaso extraídas com base neste CONTRATO, não se responsabilizando a ELETRONUCLEAR por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Se a CONTRATADA proceder de forma contrária ao aqui disposto, o presente CONTRATO poderá ser rescindido, aplicando-se as cominações legais e contratuais de que tratam o art. 95 do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletronuclear, que se encontra disponível no endereço eletrônico: <https://www.eletronuclear.gov.br/Canais-de-Negocios/Licitacoes/Documents/Regulamento%20de%20Licita%C3%A7%C3%B5es%20e%20Contratos%20-%20Anexo%20%20rev2-01.11.22.pdf>.

- 10.5 A CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de recolhimento do Imposto Sobre SERVIÇOS de Qualquer Natureza (ISSQN), relativo ao faturamento para a liberação da cobrança e respectivo pagamento, indicando na guia de arrecadação o número deste CONTRATO e o CNPJ da ELETRONUCLEAR como tomadora dos SERVIÇOS, exceto nos casos em que a ELETRONUCLEAR efetua a retenção e recolhimento por imposição da legislação local.
- 10.5.1 Se a CONTRATADA enviar a nota fiscal eletrônica para a ELETRONUCLEAR, referente aos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO, estará dispensada de apresentar o comprovante mencionado no subitem acima.
- 10.5.2 A CONTRATADA compromete-se a cumprir as formalidades legais exigidas pelo município em que está sendo executado o serviço, para o faturamento decorrente de nota fiscal emitida por outro município, sob pena de retenção e recolhimento do ISSQN no local da prestação.
- 10.6 Em cumprimento ao art. 34 da Lei nº. 10.833, de 29/12/2003, os documentos de cobrança sofrerão retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/PASEP.
- 10.6.1 A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor que estiver sendo pago, o percentual estabelecido pela Receita Federal do Brasil, conforme Instrução Normativa vigente à época do pagamento, disponível no seguinte endereço eletrônico: www.receita.fazenda.gov.br.
- 10.6.2 Os casos de imunidade, isenção, não incidência e alíquota zero serão tratados nos termos da referida Instrução Normativa.
- 10.6.3 Se a CONTRATADA estiver dispensada da retenção, deverá enviar uma declaração assinada pelo seu representante legal que comprove essa condição, na forma estabelecida pela mencionada Instrução Normativa.

CLÁUSULA 11 CONTRIBUIÇÃO PARA O INSS E FGTS

- 11.1 A CONTRATADA deverá apresentar, na forma preconizada na legislação de regência, os seguintes documentos: folhas de pagamento distintas e o respectivo resumo geral, Guia da Previdência Social - GPS e a Guia do Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, devidamente quitadas até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação dos SERVIÇOS.
- 11.1.1 A empresa CONTRATADA fica dispensada de elaborar folha de pagamento, GPS e GFIP com informações distintas e diretamente relacionadas à prestação de SERVIÇOS objeto deste CONTRATO quando, comprovadamente, utilizar os mesmos empregados para atender a outra(s) empresa(s) contratante(s), alternadamente, no mesmo período, inviabilizando a individualização da remuneração desses empregados por tarefa ou por serviço contratado.
- 11.2 A CONTRATADA, quando da emissão dos documentos de cobrança, deverá destacar, quando for o caso, o valor da retenção dos SERVIÇOS, conforme disposições estabelecidas na legislação vigente, a título de "RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL", para que o valor seja

Elaborado pela Departamento de Aquisições e Contratações Nacionais - (S.L.S.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-151.401-FP)

CPSN – Rev. Jan/2024

retido e repassado ao Órgão Arrecadador pela ELETRONUCLEAR.

- 11.2.1 Quando a base de cálculo para recolhimento da retenção for inferior ao valor dos documentos de cobrança, deverá ser discriminado o valor da devida dedução, conforme disposições estabelecidas na legislação vigente.
- 11.2.2 Verificada, em qualquer tempo, a existência de débitos provenientes do não recolhimento, pela CONTRATADA da contribuição ao INSS e/ou FGTS, fica a ELETRONUCLEAR autorizada a promover a retenção e o respectivo pagamento.

CLÁUSULA 12 DEDUÇÕES E COMPENSAÇÕES

- 12.1 A ELETRONUCLEAR poderá deduzir de quaisquer créditos da CONTRATADA e/ou executar a garantia contratual para a compensação dos valores a ela devidos, em conformidade com as disposições deste CONTRATO.
- 12.2 Os valores não compensados na forma acima e não pagos pela CONTRATADA são considerados pelas PARTES, desde já, dívidas líquidas e certas, cobráveis mediante execução judicial, constituindo este CONTRATO título executivo extrajudicial (art. 784, II, do NCPC).

CLÁUSULA 13 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 Para garantir o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas neste CONTRATO, a CONTRATADA, dentro de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da ELETRONUCLEAR, após a sua assinatura, fará entrega de uma das garantias abaixo discriminadas, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor deste CONTRATO:
- 13.1.1 caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 13.1.2 fiança bancária, emitida por instituição aceita pela ELETRONUCLEAR, e de acordo com o modelo constante do ANEXO B - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- 13.1.3 seguro garantia feito junto à entidade autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e de acordo com o modelo constante do ANEXO B - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- 13.2 A GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO deverá permanecer em vigor até a emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA E MÚTUA QUITAÇÃO.
- 13.3 No caso de acréscimo do valor deste CONTRATO, a CONTRATADA deverá atualizar às suas custas o valor da garantia, na mesma proporção, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.
- 13.4 No caso de prorrogação do prazo de execução deste CONTRATO ou não cumprimento do

Elaborado pela Departamento de Aquisições e Contratações Nacionais - (S.L.S.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-151.401-FP)

CPSN – Rev. Jan/2024

mesmo, que leve ao vencimento da garantia antes dos prazos estabelecidos no item 13.2 acima, a CONTRATADA deverá renová-la, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos. O ônus pela renovação será da CONTRATADA, caso a ocorrência se dê por sua culpa.

- 13.5 Caso a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO seja executada, a CONTRATADA obriga-se a complementar tal garantia, às suas custas, dentro de um período máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data que a ELETRONUCLEAR entregar a comunicação por escrito referente à execução da garantia, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.
- 13.6 A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será devolvida à CONTRATADA pela ELETRONUCLEAR após o período estabelecido no item 13.2 acima, na forma da lei.

CLÁUSULA 14 SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA

- 14.1 É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto deste CONTRATO, bem como a transferência, cessão ou dação em garantia.

CLÁUSULA 15 CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 15.1 Os casos fortuitos ou de força maior, como definidos na legislação brasileira, serão excludentes de responsabilidade das PARTES, desde que direta e comprovadamente venham a afetar e prejudicar a execução deste CONTRATO.
- 15.2 Para que a PARTE afetada possa se eximir das penalidades previstas neste CONTRATO, sob a motivação do item anterior, deverá:
- 15.2.1 comunicar e comprovar a ocorrência à outra PARTE, por escrito, em até 30 (trinta) dias corridos contados do evento causador, submetendo uma estimativa das consequências e previsão das repercussões;
- 15.2.2 apresentar um relatório circunstanciado das ocorrências e medidas tomadas em até 30 (trinta) dias corridos contados da cessação do evento causador.

CLÁUSULA 16 INADIMPLENTO DA CONTRATADA

- 16.1 A CONTRATADA será considerada inadimplente na ocorrência de qualquer dos fatos abaixo:
- 16.1.1 o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos intermediários e finais;
- 16.1.2 o desatendimento das determinações regulares do representante da ELETRONUCLEAR designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO, assim como de seus superiores;
- 16.1.3 o atraso injustificado no início da execução deste CONTRATO;
- 16.1.4 a lentidão do cumprimento deste CONTRATO, levando a ELETRONUCLEAR a comprovar a

Elaborado pela Departamento de Aquisições e Contratações Nacionais - (S.L.S.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-151.401-FP)

CPSN – Rev. Jan/2024

impossibilidade da sua conclusão no prazo estipulado;

- 16.1.5 a paralisação deste CONTRATO, sem justa causa e prévia comunicação expressa à ELETRONUCLEAR.

CLÁUSULA 17 RESCISÃO

- 17.1 São motivos de rescisão:
- 17.1.1 o inadimplemento da CONTRATADA, conforme CLÁUSULA 16 – INADIMPLEMENTO DA CONTRATADA;
- 17.1.2 O descumprimento das obrigações constantes nas CLÁUSULAS 28 - CONFORMIDADE e 20 - ATOS LESIVOS À ELETRONUCLEAR.
- 17.1.3 a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- 17.1.3.1 Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA ficará a critério da ELETRONUCLEAR manter ou não este CONTRATO.
- 17.1.4 a dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- 17.1.5 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO;
- 17.1.6 a cisão, a fusão ou a incorporação da CONTRATADA se, a critério da ELETRONUCLEAR, tais operações importarem em modificação da qualidade técnica, idoneidade profissional ou capacidade financeira da mesma;
- 17.1.7 a permissão, pela CONTRATADA, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos na condição de aprendiz;
- 17.1.8 a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, bem como a transferência, a cessão ou a dação em garantia;
- 17.1.9 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO;
- 17.2 A rescisão deste CONTRATO obedecerá ao procedimento previsto na seção 6, artigo 95 do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletronuclear, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.eletronuclear.gov.br/Canais-de-Negocios/Licitacoes/Documents/Regulamento%20de%20Licita%C3%A7%C3%B5es%20e%20Contratos%20-%20Anexo%20!%20rev2-01.11.22.pdf>.

CLÁUSULA 18 CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO

Elaborado pela Departamento de Aquisições e Contratações Nacionais - (S.L.S.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-151.401-FP)

CPSN – Rev. Jan/2024

- 18.1 A rescisão contratual acarretará as seguintes consequências:
- 18.1.1 a rescisão contratual, com base nas hipóteses previstas nos subitens 17.1.1 a 17.1.8 da CLÁUSULA 17 - RESCISÃO, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor deste CONTRATO, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no mesmo e de eventuais sanções cíveis ou penais cabíveis.
- 18.1.2 A rescisão deste CONTRATO, com fundamento nos motivos constantes nos subitens 17.1.1 a 17.1.8 da CLÁUSULA 17 - RESCISÃO, ensejará, ainda:
- 18.1.2.1 a execução da garantia contratual para compensar a ELETRONUCLEAR os valores das multas e indenizações a ela devidos;
- 18.1.2.2 a retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à ELETRONUCLEAR;
- 18.1.2.3 a assunção imediata do objeto deste CONTRATO, no estado em que se encontrar, por ato próprio e a critério da ELETRONUCLEAR.

CLÁUSULA 19 PENALIDADES

- 19.1 A CONTRATADA estará sujeita a aplicação de multa, na forma abaixo:
- 19.1.1 multa diária correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) do valor do faturamento do mês de ocorrência do evento gerador, na hipótese de descumprimento dos prazos estabelecidos neste CONTRATO;
- 19.2 em caso de descumprimento reiterado das demais disposições contratuais, após devidamente comunicado pela ELETRONUCLEAR, será aplicada multa de 5 % (cinco por cento) do valor deste CONTRATO.
- 19.3 As multas previstas nesta Cláusula serão aplicadas independentemente da multa rescisória prevista na CLÁUSULA 18 – CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO.
- 19.4 O total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor deste CONTRATO.
- 19.5 A ELETRONUCLEAR deverá fazer uma comunicação expressa das multas, independentemente de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo o valor da multa exigível desde a data do ato, fato ou omissão, que lhe tiver dado causa.
- 19.6 As multas aqui previstas serão aplicadas após processo administrativo, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis ou penais cabíveis.
- 19.7 A CONTRATADA poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação da ELETRONUCLEAR.
- 19.8 Recebido e apreciado o recurso pela ELETRONUCLEAR e tendo sido confirmada a sanção, as multas serão cobradas nos termos da CLÁUSULA 12 – DEDUÇÕES E COMPENSAÇÕES.

Elaborado pela Departamento de Aquisições e Contratações Nacionais - (S.L.S.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-151.401-FP)

CPSN – Rev. Jan/2024

- 19.9 A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo à ação de ressarcimento pelos prejuízos causados, a aplicação das multas previstas na CLÁUSULA 21 – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, caso se comprove, por meio de processo administrativo, com garantia do contraditório em ampla defesa, que a CONTRATADA praticou atos lesivos à ELETRONUCLEAR, nos termos da CLÁUSULA 20 – ATOS LESIVOS À ELETRONUCLEAR.
- 19.10 A CONTRATADA estará sujeita a aplicação de multa, limitada à 10% (dez por cento) do valor deste CONTRATO, no caso de violação da CLÁUSULA 28 – CONFORMIDADE, excluídas as penalidades previstas no subitem acima.

CLÁUSULA 20 ATOS LESIVOS À ELETRONUCLEAR

- 20.1 Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, a CONTRATADA estará sujeita às sanções estabelecidas na CLÁUSULA 21 – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à ELETRONUCLEAR, assim definidos:
- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
 - III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
 - IV - no tocante a LICITAÇÕES e CONTRATOS:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar LICITANTE, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar LICITAÇÃO pública ou CONTRATO dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de LICITAÇÃO pública ou celebrar CONTRATO administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de CONTRATOS celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da LICITAÇÃO pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos CONTRATOS celebrados com a administração pública;
 - V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Elaborado pela Departamento de Aquisições e Contratações Nacionais - (S.L.S.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-151.401-FP)

CPSN – Rev. Jan/2024

CLÁUSULA 21 RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 21.1 A prática pela CONTRATADA, de qualquer ato lesivo previsto na CLÁUSULA 20 - ATOS LESIVOS À ELETRONUCLEAR deste CONTRATO o sujeitará, com fundamento no artigo 6º da Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 11.129/2022, que a regulamenta, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:
- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa;
 - b) publicação extraordinária da decisão condenatória;
 - c) na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea "a", caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, o cálculo da multa deverá obedecer ao que estabelece o Decreto nº 11.129/2022;
 - d) será levada em consideração na aplicação das sanções aqui previstas o estabelecido no art. 7º e seus incisos da Lei nº 12.846/2013.
- 21.2 O cálculo da multa prevista na alínea "a" do item 21.1 respeitará o que estabelece o Decreto nº 11.129/2022.
- 21.3 Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ou a outras normas de LICITAÇÕES e CONTRATOS da administração pública, nos termos da CLÁUSULA 19 – PENALIDADES e da CLÁUSULA 16 – INADIMPLENTO DA CONTRATADA, e tenha ocorrido a apuração conjunta, a CONTRATADA também estará sujeita a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em LICITAÇÕES ou de celebrar CONTRATOS com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.4 As sanções descritas no item 21.1 serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.
- 21.5 A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico de ELETRONUCLEAR.
- 21.6 A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.
- 21.7 A CONTRATADA sancionada administrativamente pela prática de atos lesivos contra ELETRONUCLEAR, nos termos da Lei nº 12.846/2013, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:
- a) em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica CONTRATADA ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
 - b) em EDITAL afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e

c) em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.

- 21.8 A publicação a que se refere o item 21.7 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.
- 21.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à ELETRONUCLEAR resultantes de ato lesivo cometido pela CONTRATADA, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10 O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão à regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 11.129/ 2022, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 20 do Decreto nº 11.129/2022.
- 21.11 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 21.12 Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA estará sujeita a quaisquer outras responsabilizações de índole cível, administrativa e/ou criminal, previstas neste CONTRATO e/ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

CLÁUSULA 22 TRIBUTOS

- 22.1 Todos os tributos federais, estaduais e municipais, bem como as contribuições fiscais, parafiscais, incluindo as societárias, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, devidos em decorrência dos SERVIÇOS, objeto deste CONTRATO, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, que também se responsabiliza pelo exato cumprimento de todas as formalidades legais pertinentes perante as autoridades competentes.
- 22.2 Os tributos e contribuições, quando devidos na fonte, serão retidos na forma da lei, fazendo-se os pagamentos à CONTRATADA pelo valor líquido.
- 22.3 A criação, alteração ou extinção de qualquer tributo ou encargo legal, bem como a verificação de superveniência de disposição legal, quando ocorrida após a data de apresentação da PROPOSTA, de comprovada e direta repercussão nos preços deste CONTRATO, implicará a revisão dos preços para mais ou para menos, conforme o caso.
- 22.4 A CONTRATADA isenta a ELETRONUCLEAR de quaisquer reclamações, pleitos e/ou ônus referentes ao pagamento de débitos, multas, juros, correção monetária e outros encargos resultantes do não cumprimento de suas obrigações tributárias e parafiscais, sociais, trabalhistas e previdenciária e/ou securitárias.

CLÁUSULA 23 CONFIDENCIALIDADE

- 23.1 Desenhos, especificações, dados, programas e outras informações trocadas entre a CONTRATADA e a ELETRONUCLEAR, são de propriedade da PARTE que as desenvolveu e só poderão ser reveladas em situações de obrigatoriedade; vedada a reprodução, cópia ou

Elaborado pela Departamento de Aquisições e Contratações Nacionais - (S.L.S.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-151.401-FP)

CPSN – Rev. Jan/2024

utilização para outro fim que não seja o objetivo para o qual foram fornecidas. As informações poderão, ainda, ser usadas pela ELETRONUCLEAR para fins de licenciamento, montagem e manutenção. Essas informações não poderão ser reveladas a terceiros, exceto nas situações acima mencionadas, sem o prévio consentimento da PARTE proprietária.

- 23.2 Fica estabelecido a obrigatoriedade de assinatura de TERMO DE COMPROMISSO – ANEXO G deste CONTRATO por parte da CONTRATADA e do TERMO DE CONFIDENCIALIDADE - ANEXO F deste CONTRATO, por parte dos prestadores de SERVIÇOS, contendo declarações que permitam aferir que eles tomaram ciência das normas de segurança da informação vigentes na ELETRONUCLEAR e demais condições relativas à execução dos SERVIÇOS deste CONTRATO.
- 23.2.1 Os técnicos da CONTRATADA devem ser previamente cadastrados e devem assinar o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE - ANEXO F deste CONTRATO, como pré-requisito para acesso ao ambiente da ELETRONUCLEAR.
- 23.2.2 Todos os profissionais da CONTRATADA envolvidos na execução dos SERVIÇOS, desde o início ou alocados posteriormente, deverão assinar o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE - ANEXO F deste CONTRATO comprometendo-se a manter sigilo de todas as informações que tenham acesso durante a execução dos SERVIÇOS.
- 23.2.3 A CONTRATADA deverá zelar para que todos os eventuais privilégios de acesso a sistemas concedidos, informação e qualquer outro recurso da ELETRONUCLEAR sejam utilizados exclusivamente na execução dos SERVIÇOS e pelo tempo estritamente essencial à realização deles.
- 23.2.4 Ao final das execuções de processos, especialmente Testes de Intrusão, a CONTRATADA deverá sempre realizar a exclusão de quaisquer dados sensíveis/sigilosos da ELETRONUCLEAR de suas bases de dados.
- 23.3 O estipulado nesta CLÁUSULA não deverá ser aplicado à informação que:
- 23.3.1 vier a público por outros meios que não sejam através da CONTRATADA ou da ELETRONUCLEAR;
- 23.3.2 esteja, antes da revelação através deste CONTRATO, de posse da CONTRATADA ou ELETRONUCLEAR, sem restrição de confidencialidade;
- 23.3.3 tenha sido legalmente recebida através de terceiros que a tenham obtido de outra fonte que não da CONTRATADA ou ELETRONUCLEAR;
- 23.3.4 por uma exigência legal ou de algum órgão governamental tenha que ser revelada, após a PARTE ter informado à outra sobre a exigência, oferecendo a esta a oportunidade de contestá-la e minimizá-la. Neste caso, as PARTES concordam em cooperar com a manutenção do tratamento confidencial de qualquer informação revelada.

CLÁUSULA 24 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Elaborado pela Departamento de Aquisições e Contratações Nacionais - (S.L.S.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-151.401-FP)

CPSN – Rev. Jan/2024

- 24.1 O prazo para execução deste CONTRATO é de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data da autorização formal da ELETRONUCLEAR para início dos SERVIÇOS, a ocorrer em até 90 dias após o completo recebimento e implantação de todos os recursos, permitindo a operação de toda a plataforma, em substituição aos recursos atualmente utilizados pela ELETRONUCLEAR, conforme itens 24.2 e 24.3 abaixo.
- 24.2 O prazo para entrega dos ativos contratados é de até 45 dias após assinatura do CONTRATO.
- 24.3 O prazo de instalação dos ativos contratados é de até 15 dias após a data de entrega.
- 24.4 O prazo estabelecido no item 24.1 poderá ser prorrogado na forma da lei.
- 24.5 A vigência deste CONTRATO inicia-se a partir da assinatura deste instrumento e encerra-se em até 90 dias após o prazo estabelecido no item 24.1.

CLÁUSULA 25 VALOR DO CONTRATO

- 25.1 O valor deste CONTRATO é de R\$ (reais), referido a / [mês-ano de apresentação da proposta].
- 25.1.1 No valor acima citado estão excluídos quaisquer reajustamentos, correções e/ou benefícios fiscais que venham a incidir sobre os preços contratados.
- 25.2 Para todos os efeitos legais, inclusive eventual imposição de multas/penalidades, o valor deste CONTRATO é igual ao seu custo final, entendendo-se como tal as suas revisões, eventuais acréscimos e reajustamentos, de acordo com as disposições contratualmente estabelecidas.
- 25.3 A ELETRONUCLEAR poderá fazer, consensualmente, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste CONTRATO, obrigando-se a CONTRATADA a manter as mesmas condições, preços e remunerações contratuais.
- 25.4 Os dispêndios previstos para extensão deste CONTRATO ocorrerão por conta dos recursos próprio, provisionados na Conta Razão nº. 4121051001 e Centro de Custo nº. U208030003.

CLÁUSULA 26 TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA E MÚTUA QUITAÇÃO

- 26.1 As PARTES celebrarão, em até 90 (noventa) dias corridos após o prazo estabelecido na CLÁUSULA 24 – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, o TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA E MÚTUA QUITAÇÃO – ANEXO D deste CONTRATO, desde que cumpridas todas as obrigações pela CONTRATADA.
- 26.2 A assinatura do TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA E MÚTUA QUITAÇÃO não isenta a CONTRATADA da garantia técnica prevista neste CONTRATO e do previsto na legislação em vigor.
- 26.3 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA no âmbito

Elaborado pela Departamento de Aquisições e Contratações Nacionais - (S.L.S.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-151.401-FP)

CPSN – Rev. Jan/2024

deste CONTRATO, dentro dos limites da lei ou nele estabelecidos.

CLÁUSULA 27 NOVAÇÃO

- 27.1 A não utilização, pela ELETRONUCLEAR, de quaisquer dos direitos a ela assegurados neste CONTRATO ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto aos seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da ELETRONUCLEAR, neste CONTRATO, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais ou regulamentares.

CLÁUSULA 28 CONFORMIDADE

- 28.1 A CONTRATADA se obriga a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Conduta Ética e Integridade da Eletronuclear e os normativos internos do Programa de Integridade da Eletronuclear, que se encontram disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.eletronuclear.gov.br/Quem-Somos/Governanca/Paginas/Programa-de-Integridade.aspx>, sob pena de submeter-se às sanções previstas neste CONTRATO.
- 28.2 A CONTRATADA, com relação às atividades, operações, SERVIÇOS e trabalhos vinculados ao objeto do presente CONTRATO, declara e garante que ela própria ou qualquer pessoa agindo em seu nome:
- i) não realizaram, não ofereceram, não prometeram e nem autorizaram qualquer pagamento, presente, promessa, entretenimento ou outra qualquer vantagem, seja diretamente ou indiretamente, para o uso ou benefício direto ou indireto de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido nos artigos 327, caput, § § 1º e 2º e 337-D caput e parágrafo único, ambos do Código Penal Brasileiro, nem para o benefício direto ou indireto de partido político, autoridade de partido político, candidato a cargo eletivo, ou qualquer outro indivíduo ou entidade, quando tal oferta, pagamento, presente, promessa, entretenimento ou qualquer outra vantagem constituir violação às leis aplicáveis, incluindo, mas não limitado à Lei 12.846/13, Código Penal Brasileiro, inclusive suas futuras alterações, e às demais regras e regulamentos deles decorrentes (coletivamente denominados as “Leis Anticorrupção”); e
 - ii) adicionalmente, nas atividades econômicas e financeiras relativas a este CONTRATO, a CONTRATADA declara e garante que ela ou qualquer pessoa agindo em seu nome não utilizaram ou utilizarão bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de atividades ilícitas, bem como não ocultaram ou dissimularam a sua natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade, e cumprirão as demais normas referentes à lavagem de dinheiro, incluindo, porém não se limitando, as condutas descritas na Lei 9.613/98 e demais legislações aplicáveis à CONTRATADA.
- 28.3 A CONTRATADA se obriga a notificar imediatamente a ELETRONUCLEAR de qualquer alteração nas informações prestadas no Formulário de Due Diligence.
- 28.4 A CONTRATADA se obriga a notificar imediatamente a ELETRONUCLEAR de qualquer investigação ou procedimento iniciado por uma autoridade governamental relacionado a

Elaborado pela Departamento de Aquisições e Contratações Nacionais - (S.L.S.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-151.401-FP)

CPSN – Rev. Jan/2024

uma alegada violação das mencionadas Leis Anticorrupção e das obrigações da CONTRATADA por ela e/ou por seus membros referente ao CONTRATO. A CONTRATADA envidará todos os esforços para manter a ELETRONUCLEAR informada quanto ao progresso e ao caráter de tais investigações ou procedimentos, devendo fornecer todas as informações que venham a ser solicitadas pela ELETRONUCLEAR.

- 28.5 A CONTRATADA deverá defender, indenizar e manter a ELETRONUCLEAR isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela CONTRATADA das garantias e declarações previstas nesta cláusula e nas Leis Anticorrupção.
- 28.6 A CONTRATADA deverá responder, de forma célere e detalhada, com o devido suporte documental, qualquer notificação da ELETRONUCLEAR relacionada aos compromissos, garantias e declarações previstas nesta Cláusula.
- 28.7 A CONTRATADA se obriga a permitir a realização de auditorias e demais medidas de integridade por iniciativa da ELETRONUCLEAR, em suas dependências, com acesso aos livros, registros, políticas, documentos e informações disponíveis, devendo disponibilizar todo acesso necessário à ELETRONUCLEAR ou a empresas especializadas indicadas pela Contratante, devendo ainda, se obrigar:
- i) desenvolver e manter controles internos adequados relacionados às obrigações da CONTRATADA previstas no item 28.2;
 - ii) elaborar livros, registros e relatórios apropriados das transações da CONTRATADA, de forma que reflitam correta e precisamente, e com nível de detalhamento razoável os ativos e os passivos da CONTRATADA;
 - iii) manter os livros, registros e relatórios acima referidos pelo período mínimo de 05 (cinco) anos após o encerramento deste CONTRATO; e
- 28.8 A partir da data de assinatura do presente CONTRATO e nos 05 (cinco) anos após o seu encerramento, mediante comunicado por escrito com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência, a CONTRATADA deverá permitir as medidas previstas no subitem 28.7, inclusive com a entrevista dos sócios, administradores e funcionários da CONTRATADA, com vistas a apurar violação ao Programa de Integridade da Eletronuclear e as cláusulas contratuais.
- 28.9 A CONTRATADA concorda em cooperar e auxiliar a auditoria, verificação ou investigação conduzida pela ELETRONUCLEAR, em relação a qualquer alegada suspeita ou comprovada não conformidade com as obrigações deste CONTRATO ou das Leis Anticorrupção pela CONTRATADA ou por qualquer pessoa agindo em seu nome.
- 28.10 A CONTRATADA reportará por escrito, para o endereço eletrônico <https://falabr.cgu.gov.br/>, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal feita por empregado da ELETRONUCLEAR para a CONTRATADA, ou para qualquer membro do Grupo da CONTRATADA, com relação às atividades, operações, SERVIÇOS e trabalhos vinculados ao objeto do presente CONTRATO, nos termos da Declaração de Integridade.
- 28.11 Caso identificada, durante a execução do CONTRATO, situação de nepotismo, a

CONTRATADA deverá substituir imediatamente o profissional em questão, sob pena de aplicação de multa por descumprimento das obrigações contratuais ou até mesmo rescisão do CONTRATO.

CLÁUSULA 29 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 29.1 Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes devem observar o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proteger e tratar os dados colhidos necessariamente para o desenvolvimento do Contrato, bem como a estrita finalidade a que se destina.
- 29.2 As PARTES são solidariamente responsáveis pela eventual violação de dados, nos termos da legislação vigente, mas a ELETRONUCLEAR garante no âmbito deste Contrato o seu direito de regresso contra o Contratado, caso não tenha dado causa ao evento.
- 29.3 As Partes obrigam-se a:
- 29.3.1 Tratar e usar os dados pessoais colhidos, registrando, organizando, conservando, consultando.
- 29.3.2 Realizar o compartilhamento dos dados apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco, ou nas situações legalmente previstas;
- 29.3.3 Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos e pelo mínimo de pessoas possível, devendo ser as mesmas identificáveis de plano;
- 29.3.4 Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades contratuais, garantindo a sua efetiva confidencialidade;
- 29.3.5 Implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- 29.3.6 Informar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a outra Parte caso exista alguma quebra de segurança e vazamento dos dados pessoais dos titulares, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, ou suspeita da mesma;
- 29.3.7 Garantir o exercício, pelos titulares dos dados, dos respectivos direitos de informação, acesso, revogação, oposição e portabilidade;
- 29.3.8 Assegurar que todas as pessoas que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares.

Elaborado pela Departamento de Aquisições e Contratações Nacionais - (S.L.S.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-151.401-FP)

CPSN – Rev. Jan/2024

CLÁUSULA 30 FORO

30.1 Fica eleito o foro central da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para resolver ou dirimir qualquer ação ou execução decorrente deste CONTRATO, renunciando as PARTES a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem justas e contratadas, as PARTES assinam este CONTRATO juntamente com as testemunhas abaixo.

Angra dos Reis, .

ELETRONUCLEAR S.A.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS (P/ ELETRONUCLEAR)

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Elaborado pela Departamento de Aquisições e Contratações Nacionais - (S.L.S.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-151.401-FP)

CPSN – Rev. Jan/2024

Ambiente tecnológico da ELETRONUCLEAR

O ambiente contempla os ativos que são bens patrimoniais da ELETRONUCLEAR, tais como computadores do tipo PC, Macintosh, notebooks, servidores, smartphones corporativos e workstations, mas incluindo também dispositivos de propriedade de terceiros conectados à rede corporativa.

Acessos externos (majoritariamente via VPN) também incluem no escopo de monitoramento e superfície de ataque uma série de outros ativos, sobre os quais a ELETRONUCLEAR deseja implantar e amadurecer, ao longo da vigência do CONTRATO, uma política de ZTNA. O primeiro passo é estabelecer e forçar critérios para conexão e acesso, impedindo conexão em caso de divergência.

Segue abaixo informações sobre o ambiente conforme o último levantamento:

Estações de trabalho – 3469

Celulares - 225

Servidores de produção – 270

Servidores WEB de produção – 3

Sites publicados internamente - 158

Sites publicados externamente – 12 (Além do ambiente Azure contratado recentemente)

Servidores DNS – 8

Servidores de e-mail – 4 (Além do tenant Office 365/Exchange Online, para o qual há 2800 usuários licenciados)

Consoles de gerência de antivírus – 2 (informações apenas para referência, pois SERVIÇOS serão substituídos pela contratação atual)

Switches de acesso – 238, com 8376 interfaces

Roteadores – 9

APs – 30 com média de 10 usuários conectados por AP

Firewalls – 4 (informações apenas para referência, pois os equipamentos e SERVIÇOS serão substituídos pela contratação atual, onde também será ampliada a quantidade de caixas)

Instancias de banco de dados em produção - 9

Active Directories, Domain Controlers – 4

Caixas postais – 3415 caixas postais, incluindo ambiente de correio em nuvem e on premises, mas reforçamos que as soluções contratadas não devem estar limitadas a estas quantidades. Além disso, para ativos em nuvem, há ainda de se considerar que a ELETRONUCLEAR conta com licenciamento Azure, permitindo a criação de novos ativos que, se conectados à rede corporativa, precisarão contar com a mesma proteção dos demais.

Quantidade, Velocidade e percentual de uso de links:

Internet 1: 150mbps, 100%

Internet 2: 150mbps, $\cong$ 60%

Internet 3: 100mbps, $\cong$ 40%

MPLS: 6mbps, uso do link não está sendo monitorado

WAN 1: 150mbps, uso do link não está sendo monitorado

WAN 2: 150mbps, uso do link não está sendo monitorado

O presente CONTRATO considera a estimativa de 2 milhões de eventos por mês com uma carga de 1,7 terabytes por mês de dados, podendo ser considerado um EPS de 1.639 e capacidade de storage estimada em 10 TB para suportar a retenção de 180 dias das informações.

Condições de Prestação dos SERVIÇOS

Os recursos físicos da CONTRATADA (prédio, salas, mesas e outros) poderão ser compartilhados com outros clientes, desde que:

- Toda a infraestrutura lógica que atende a ELETRONUCLEAR seja separada dos demais clientes;
- As estações de trabalho sejam segmentadas por VLANs e/ou controle compensatório de segurança;
- Todos os colaboradores com acesso a dados/sistemas da ELETRONUCLEAR tenham assinado um documento de termo de responsabilidade e sigilo a ser fornecido pela ELETRONUCLEAR.

Qualquer processo de Mudança demandado por recomendação e/ou atuação da CONTRATADA deverá seguir o processo definido pela ELETRONUCLEAR, com a prestação - pela CONTRATADA - de todas as informações necessárias, bem como a análise de risco e descrição do impacto, de modo a subsidiar a decisão da ELETRONUCLEAR acerca da Mudança proposta.

Todos os componentes da solução deverão incluir os profissionais especializados que irão sustentar e operar todas as ferramentas escopo desta contratação, bem como a realização permanente de ações proativas (chamada de análise de lacunas, do inglês gap analysis) voltadas para a segurança do parque computacional da ELETRONUCLEAR, com o objetivo de mantê-lo estável, disponível e íntegro.

Estas equipes irão atender todas as atividades cotidianas relacionadas à manutenção da plataforma (proativas), requisições da ELETRONUCLEAR (demandas), assim como as ações preventivas e de proteção, oriundas de dados obtidos pela própria plataforma.

Deverão ser responsáveis por tratar todas as solicitações de criações de regras, automações, novas configurações de bloqueios, mitigação de vulnerabilidades, atuação sobre contas, ativos de rede, restauração de dispositivos, pastas etc., obedecendo os níveis de serviços e prazos de execução determinados para cada incidente ou requisição, criados e acompanhados na ferramenta de Gestão de Serviços de TI – ITSM (do inglês Information Technology Service Management), utilizada pela ELETRONUCLEAR. Será fornecido treinamento básico aos colaboradores da contratada.

Caso a CONTRATADA já possua e utilize outra ferramenta ITSM, ela poderá ser integrada à ferramenta da ELETRONUCLEAR (Atualmente, o IBM Control Desk versão 7.6.13) atividade que deverá ser realizada pela contratada, mediante as autorizações e concessões de acesso somente leitura pela ELETRONUCLEAR, conforme necessidade.

Todas as atividades que exigem atuação no ambiente tecnológico da ELETRONUCLEAR, intervenção em algum ativo, seja para configuração, atualização, instalação/remoção, bloqueio ou qualquer outra ação, deverá ser realizado pela equipe da CONTRATADA, obedecendo os prazos mencionados no ANEXO C NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO - NMS.

Quando um ativo que demanda ação, exigir atuação por parte de especialista que não faz parte da equipe da CONTRATADA (colaboradores da própria CONTRATANTE ou de outras empresas prestadoras de serviço), a janela de intervenção será realizada em conjunto.

Elaborado pela Departamento de Aquisições e Contratações Nacionais - (S.L.S.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-151.401-FP)

CPSN – Rev. Jan/2024

É responsabilidade da CONTRATADA informar que será necessário o envolvimento de especialista externo para uma intervenção, quando for o caso, tendo o prazo para atendimento pela contratada suspenso apenas durante a mobilização do profissional externo à sua equipe.

É responsabilidade da CONTRATADA obter aprovação da CONTRATANTE para qualquer intervenção em ativos, ficando seu prazo de atendimento suspenso apenas no intervalo entre o pedido e a autorização da ELETRONUCLEAR.

Cabe destacar que o objetivo dos especialistas não é “substituir” as equipes de Service Desk (serviço já prestado à ELETRONUCLEAR por outra empresa) na solução de incidentes e requisições fora do escopo deste CONTRATO, estando restrita às intervenções de rede e infraestrutura necessárias para o atingimento dos objetivos da presente contratação.

Características dos ativos a serem implantados/instalados na rede da ELETRONUCLEAR

Devem estar executando sempre a versão estável mais atualizada de seus respectivos softwares e que seja compatível com a nossa arquitetura.

Equipamentos devem ser novos (sem uso) e pertencer a modelos com o período de Fim de Suporte (*End of Support*) - EoS pelo respectivo fabricante distante em pelo menos 2 (dois) anos, durante qualquer período da execução dos SERVIÇOS. Assim, um equipamento que seja implantado com EoS previsto para 2 anos após o início dos SERVIÇOS, por exemplo, terá sua implantação permitida, mas precisará ser trocado após o primeiro ano de execução do CONTRATO.

Acessos VPN precisarão ser autorizados previamente e revisados periodicamente, garantindo o mínimo acesso necessário.

Descrição do Serviço de Proteção interna

1.1 Proteção de dispositivos (EDR)

O SERVIÇO deverá contemplar a proteção de todos os dispositivos conectados à Rede Corporativa, sejam servidores, computadores do tipo estação de trabalho (do inglês *desktop*), notebooks, tablets, smartphones etc. físicos ou virtuais, desde que recebam e transmitam dados e informações.

Estes equipamentos também são chamados de pontos de extremidade (do inglês *endpoint*) e a CONTRATADA deverá garantir que todos os ativos conectados à rede corporativa estejam protegidos e sendo gerenciados pela solução.

A gerência de administração da solução deve ser centralizada para gerenciar todos os endpoints, independentemente da localização geográfica destes.

A gerência de administração da solução deve ser acessível em qualquer ponto da rede da ELETRONUCLEAR até mesmo quando estiverem conectados a redes públicas sem a necessidade de uma conexão VPN.

A solução deve ser capaz de detectar e bloquear em tempo real ameaças conhecidas e desconhecidas (zero-day), ataques fileless, ameaças avançadas (APTs), Ransomwares, exploits e outros comportamentos maliciosos, sem depender de base de assinaturas ou heurísticas. Este item visa esclarecer e reforçar a necessidade de monitoramento, detecção e bloqueio - em tempo real - de ameaças com base no comportamento dos sistemas e processos, em vez de utilizar uma base de assinaturas para tal.

A administração deve estar acessível através de HTTPS usando os navegadores Edge, Google Chrome e/ou Firefox.

A plataforma deverá ser atestada e garantir que utiliza controles de segurança, disponibilidade, integridade de processamento, confidencialidade ou privacidade das informações de acordo com os padrões estabelecidos na certificação SOC2 (Padrão de Controle mundial de Organização de Serviços com auditoria que garante que os provedores de serviços gerenciem dados com segurança, para proteger os interesses e a privacidade de seus usuários e clientes).

A gerência de administração da solução deve ter capacidade de separar os endpoints gerenciados através de grupos via seleção manual e a criação de grupos com adição de endpoints de forma automática com base em no mínimo, os critérios abaixo:

- Domínio;
- Endereços IP;
- Endereço de rede (CIDR);
- Hostname parcial ou completo;
- Versão de sistema operacional;
- Unidade Organizacional do Active Directory;
- Versão do agente.

A gerência deve permitir aplicação de políticas para grupos de máquinas ou máquinas individuais.

Deve ser utilizado um fator de dupla autenticação, para autenticação na gerência de administração da solução.

A gerência de administração da solução deve oferecer suporte Single Sign On com compatibilidade de provedor de identidade (IdP).

Deve ser possível a definição de perfis (RBAC) para os usuários dentro da gerência de administração da solução delimitando as permissões e/ou acesso as funcionalidades e capacidades disponíveis dentro da plataforma.

A gerência de administração da solução deve contemplar, no mínimo, as seguintes visualizações:

- Agentes ativos;
- Agentes por sistema operacional;
- Detecções por objetivo do ataque;
- Detecções por tática do ataque;
- Detecções por severidade do ataque;
- Top 10 de detecções por máquina;
- Top 10 de detecções por usuário.

A gerência da solução deve prover auditoria detalhada com, no mínimo, as seguintes ações administrativas:

- Criação de grupos;
- Adição de exclusões;
- Autenticação por SSO;
- Autenticação de usuário;
- Autenticação de dois fatores;
- Troca de senha da interface de gerenciamento;
- Criação de usuários;
- Deletar grupos;
- Deletar políticas;
- Revelar senha para desinstalação;
- Iniciar isolamento de rede;
- Atualizar permissões de usuário.

A administração da solução deve ser feita de forma centralizada, totalmente integrada e de um único fabricante. A visibilidade de ameaças (detecções ou incidentes) deve ser unificada, permitindo o diagnóstico e remediação das ameaças em toda a planta protegida.

As políticas de instalação (*rollout*) devem ser capazes de atualizar os agentes de forma automática considerando no mínimo as seguintes opções:

- Versão mais recente;
- Versão específica;
- Uma versão anterior a mais recente (N-1);
- Duas versões anteriores a mais recente (N-2);
- Características dos Agentes ou Sensores.

A solução deve possuir apenas um único software agente, ou sensor, instalado em cada dispositivo para prover todas as funcionalidades descritas neste documento e que serão administradas através da conexão com a gerência de administração da solução. Não será aceita a instalação de componentes adicionais como agentes de comunicação com múltiplos subagentes, plug-ins e softwares de terceiros para o atendimento dos requisitos.

A proteção deve suportar pelo menos os seguintes sistemas operacionais, sendo capaz de garantir a integração e proteção inclusive de sistemas operacionais que não possuam mais suporte pelo fabricante, através de solução nativa ou complementar:

- Windows Server 2019;
- Windows Server 2016;
- Windows 2012 R2;
- Windows 2008 R2;
- Windows 7 SP1;
- Windows 10 e versões superiores;
- CentOS a partir da versão 6;
- Red Hat Enterprise Linux (RHEL) a partir da versão 7;
- Android 12 e superiores;
- IOS 16 e superiores;

Elaborado pela Departamento de Aquisições e Contratações Nacionais - (S.L.S.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-151.401-FP)

CPSN – Rev. Jan/2024

- Caso a solução não seja capaz de proteger dispositivos móveis com sistema Android, deverá ser fornecida solução de gerenciamento que garanta a proteção do dispositivo impedindo alterações, desbloqueio e/ou *rooting*.

Para versões de Sistema Operacional que não possuem mais suporte do fabricante, mas que ainda precisam estar operacionais e conectados à Internet através da rede corporativa da ELETRONUCLEAR, a CONTRATADA deverá prover o maior nível de proteção possível e, para estes casos, a ELETRONUCLEAR poderá permitir o uso de solução adicional e avaliar o aceite de funcionalidades reduzidas em relação ao funcionamento nas versões suportadas pelo fabricante.

A comunicação entre os agentes e a gerência de administração da solução deve utilizar um túnel de segurança TLS criptografado utilizando certificate pinning.

O agente deve suportar comunicação com a gerência de administração da solução através de proxy.

A instalação do agente para desktop e servidores deve ser feita através de política no AD utilizando a permissão de administrador do domínio para instalação.

Para instalação do agente em desktops e servidores que não estejam no domínio corporativo, a CONTRATADA deverá fornecer junto a solução ferramenta de deployment para instalação do agente. Esta solução tem que ser configurada com a senha administrativa destes desktops ou servidores para a instalação do agente.

O agente deve implementar proteção de desinstalação através de senha ou token específica para cada endpoint gerenciado.

O agente deve conter mecanismos que garantam que seu funcionamento não possa ser interrompido por usuários sem privilégios administrativos.

Deve detectar tentativas de manipulação indevida dos componentes do agente.

A solução deve incorporar técnicas de aprendizado de máquina (Machine Learning) para detecção e prevenção de ataques.

Os motores de ML (Machine Learning) devem realizar a detecção e prevenção de artefatos maliciosos conhecidos e desconhecidos não somente na tentativa de execução, como também na tentativa de escrita do binário em disco, ou seja, se um binário considerado malicioso pelo motor de ML for escrito em disco deverá resultar em uma detecção e prevenção no momento da operação de escrita em disco.

Caso seja configurado para bloqueio o arquivo deverá ser quarentemado.

O motor de machine learning dessa capacidade deverá respeitar os níveis de sensibilidade configurados.

A solução deve permitir níveis de sensibilidade diferentes para detecção e prevenção de ataques através do componente de aprendizado de máquina.

Deve ser capaz de detectar Adware e programas potencialmente indesejados.

Deve ser capaz de detectar ameaças mesmo que o endpoint não esteja conectado à Internet.

Deve permitir bloqueio personalizado através da inclusão de assinaturas digitais (*hashes*) de arquivos.

Deve efetuar bloqueio de scripts e comandos em PowerShell considerados suspeitos.

Deve efetuar bloqueio automático de processos suspeitos.

Deve efetuar bloqueio baseado em análise do centro de inteligência do fabricante.

Deve efetuar bloqueio de operações em registro suspeitas.

Deve garantir que arquivos maliciosos sejam movidos para uma área de quarentena.

Deve ser capaz de forçar a utilização de ASLR, de modo a mitigar ataques que exploram corrupção de memória.

Deve ser capaz de forçar Data Execution Prevention de forma a impedir ataques que utilizem espaço de memória para execução de códigos em região de memória não executável.

Deve ser capaz de impedir ataques que utilizem a técnica de Heap Spray Preallocation.

Deve ser capaz de impedir ataques que sobrescrevam SEH (Structured Exception Handling).

Deve ser capaz de impedir ataques que explorem vulnerabilidades causadas por ponteiros nulos.

Deve ser capaz de detectar malwares do tipo Ransomware com base em, no mínimo, os comportamentos abaixo:

- Deletar backups;
- Operações em excesso ao sistema de arquivos;
- Criptografia de arquivos;
- Processos associados a malwares de ransomware tais como: Cryptowall, Wannacry, Locky.

Deve ser capaz de detectar exploração baseado em, no mínimo, os seguintes comportamentos:

- Criação de processos suspeitos originados de navegadores;
- Detecção de comprometimento de servidores Web através de webshell;
- Detecção de arquivos suspeitos baixados ou escritos por um navegador que iniciaram a sua execução;
- Injeção de código não esperada de um processo a outro;
- Execução de Java Script através do executável Rundll32.

Deve ser capaz de detectar movimentação lateral através de burlar o processo de login do Windows.

Deve ser capaz de detectar processos que tentam obter credenciais de login.

A solução deverá ter sido avaliada pelo MITRE e atender ao menos as seguintes técnicas dentro da avaliação do MITRE ATT&CK:

T1003, T1003.001, T1003.002, T1012, T1018, T1021, T1021.001, T1021.002, T1021.004, T1021.006, T1026, T1027, T1027.002, T1027.003, T1036, T1036.002, T1036.003, T1036.004, T1036.005, T1047, T1048, T1048.003, T1049, T1053, T1053.005, T1055, T1055.012, T1059, T1059.001, T1059.003, T1059.005, T1059.007, T1069.001, T1070, T1070.004, T1070.005, T1070.006, T1071.004, T1074.002, T1078.003, T1087, T1087.001, T1087.002, T1095, T1102, T1110, T1110.003, T1112, T1114.001, T1132, T1132.001, T1134.002, T1136, T1136.001, T1204, T1204.002, T1218, T1218.005, T1218.011, T1219, T1222, T1222.001, T1543, T1543.003, T1546.003, T1546.008, T1546.015, T1547, T1547.001, T1548, T1548.002, T1550, T1550.002, T1550.003, T1552.001, T1559, T1559.001, T1560, T1560.001, T1562, T1562.004, T1564, T1564.004, T1567, T1567.002, T1570, T1574 e T1574.001.

O agente para estações Windows deve suportar a RFC 5246.

Deve prover recursos para que administradores possam executar ações de remediação remotamente, sem necessidade ou integração com soluções de terceiros e sem a instalação de softwares adicionais no endpoint gerenciado.

Deve efetuar exclusão de arquivos e pastas utilizando caracteres coringa (Wildcard).

Deve bloquear a execução conforme definição granular de no mínimo, os seguintes comandos de alto risco sendo executados de forma remota no endpoint via gerência de administração da solução:

- Extração de arquivos;
- Envio de arquivos para um repositório externo;
- Iniciar execução de um processo;
- Dump de memória do endpoint;
- Dump de memória de um processo específico no endpoint.

Deve permitir que scripts PowerShell possam ser adicionados à solução para que possam ser executados remotamente em resposta a um incidente de segurança.

Deve permitir que o acesso remoto seja desabilitado globalmente em endpoints específicos.

Deve implementar permissões específicas de forma a impedir que o acesso remoto esteja disponível somente para usuários específicos.

Deve permitir que administradores possam interromper ou bloquear tráfego de rede de endpoints classificados como comprometidos. O tráfego deve ser restrito somente com a gerência de administração da solução para efetuar análise e diagnóstico aprofundado, e posteriormente readmitir o endpoint quando ele estiver saneado.

A solução deve prover a capacidade de adição de endereços específicos para mesmo quando o endpoint esteja em quarentena sejam alcançáveis, ou seja, quando houver o isolamento do endpoint o mesmo deverá ter a possibilidade de comunicar com endereços especificados em política ademais da comunicação com a gerência de administração da solução.

A solução deve permitir que a proteção de dispositivos seja habilitada em modos de detecção somente, sem bloqueio efetivo;

Deve permitir bloqueio de dispositivos USB baseado em, no mínimo, as seguintes classes de dispositivo:

- Dispositivos de imagem;
- Dispositivos de áudio e vídeo;
- Dispositivos de armazenamento em massa;
- Dispositivos móveis (MTP/PTP);
- Impressoras;
- Adaptadores de rede wireless.

Para dispositivos de armazenamento em massa, deve permitir acesso granular com no mínimo, as seguintes permissões:

- Leitura somente;
- Escrita e leitura;
- Escrita leitura e execução;
- Bloqueio total.

A proteção de dispositivos deve permitir exceções baseadas no Vendor ID e Product ID, número serial e classe.

Estes recursos devem permitir a limitação, bloqueio e definição de critérios específicos para conexão de dispositivos externos, permitindo a conexão de um headset, mas bloqueando um pen drive, por exemplo. Além disso, deve permitir granularidade, de modo que a ELETRONUCLEAR tenha flexibilidade ao tratar cada caso (leitura/escrita/execução ou bloqueio), conforme a necessidade.

Deve permitir a criação de regras, grupos de regras e políticas para definir com precisão qual tráfego de rede é permitido e bloqueado no host.

As regras e políticas devem ser agrupáveis, ou seja, configuradas de forma a ser possível selecionar um grupo de regras a serem usadas em uma política.

Regras devem suportar minimamente as seguintes características:

- IPv4;
- IPv6;
- Protocolos: Any, TCP, UDP, ICMP e Avançado (permitindo especificar o protocolo);
- Endereço local;
- Porta local;
- Endereço remoto;
- Porta remota;
- Ação: Permitir e Bloquear;
- Direção da conexão: Inbound, Outbound, Inbound e Outbound.

Deve ser possível a configuração de regras em modo observação, gerando assim registros de qual seria a ação/impacto caso a regra fosse aplicada.

As regras dentro de um grupo podem ser habilitadas ou desabilitadas de forma independente.

Deve prover recursos para que administradores possam executar ações de remediação remotamente, sem necessidade ou integração com soluções de terceiros e sem a instalação de softwares adicionais no endpoint gerenciado.

A solução deverá prover Dashboard trazendo, ao menos, as detecções mais recentes, número de novas detecções e detecções por táticas nos últimos 30 dias.

A plataforma deverá ter a capacidade de reportar as detecções de forma agrupada tendo como opções de agrupamento no mínimo os seguintes critérios:

- Por máquina;
- Por tática;
- Por técnica;
- Por Severidade.

A plataforma deverá ter a capacidade de reportar as detecções, permitindo organizar com a mais recente no topo, ou a mais antiga no topo.

A plataforma deverá ter a capacidade de reportar as detecções, permitindo filtrar minimamente com base aos seguintes filtros:

- Severidade;
- Tática;
- Técnica;
- Usuário;
- Host;
- Tipo de sistema operacional;
- Versão do sistema operacional;
- Última hora;
- Último dia;
- Última semana;
- Últimos 30 dias;
- Nome de arquivo;
- Hash do processo.

A solução deve prover a capacidade de visibilidade da solução em dispositivos, contendo minimamente as seguintes informações que não deverão ser passíveis de exclusão ou limpeza, garantindo assim o não-repúdio:

- Login do administrador/operador que realizou a operação;
- Nome do endpoint;
- Duração da sessão;
- Data e hora do início da sessão;
- Arquivos copiados desde a máquina;

Elaborado pela Departamento de Aquisições e Contratações Nacionais - (S.L.S.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-151.401-FP)

CPSN – Rev. Jan/2024

- Comandos executados na máquina;
- Caminho completo do arquivo copiado da máquina;
- Data e hora de cada comando executado.

A plataforma deverá gerar relatório das máquinas contendo minimamente as seguintes informações, podendo ser exportada em CSV:

- Hostname;
- Data e hora da primeira comunicação;
- Data e hora da última comunicação;
- Versão do sistema operacional;
- Modelo;
- Tipo;
- Unidade organizacional (OU);
- Site;
- Política de proteção aplicada;
- Política de resposta aplicada;
- Política de atualização aplicada;
- Política de controle de dispositivos USB aplicada;
- Política de firewall aplicada;
- Identificação do host (UID/GUID);
- IP local da máquina;
- IP público da máquina;
- MAC Address;
- Versão do sensor/agente instalado.

A solução deve prover a capacidade de visibilidade em módulo com síntese de ativos e políticas, contendo minimamente as seguintes informações:

- Domínio;
- Grupo;
- Identificação do host (UID/GUID);
- Hostname;
- IP local da máquina;
- MAC Address;
- Subnet da máquina;
- Versão do sistema operacional;
- Unidade organizacional (OU);
- Plataforma;
- Política de proteção aplicada;
- Política de resposta aplicada;
- Política de atualização aplicada;
- Versão do sensor/agente instalado.

Deve também ser capaz de apresentar as seguintes consultas:

- Total de estações vistos nas últimas 24 horas;
- Total de servidores vistos nas últimas 24 horas;
- Hosts comunicando na última hora;

Elaborado pela Departamento de Aquisições e Contratações Nacionais - (S.L.S.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-151.401-FP)

CPSN – Rev. Jan/2024

- Hosts off-line;
- Hosts isolados/quarentenados;
- Hosts com sensor sem proteção para desinstalação;
- Total de máquinas em cada política de proteção;
- Total de máquinas em cada política de resposta;
- Total de máquinas em cada política de atualização do sensor;
- Total de máquinas em cada política de controle USB.

Compreender gatilhos de execução baseados em: Novos Incidentes, Novas detecções e Eventos de auditoria incluindo parâmetros "atribuição", "status", "comentários" e "políticas".

A solução deve ser composta de módulo de software com SERVIÇO gerenciado de detecção de invasor infiltrados no ambiente e acionamento imediato do cliente via gerência de administração da solução.

O SERVIÇO deve analisar campanhas de malwares e de incidentes gerados na gerência de administração da solução.

O SERVIÇO deve fornecer notas explicativas ou recomendações para remediação baseado nas atividades encontradas.

A solução deve notificar os incidentes por e-mail ou gerência de administração da solução.

Capacidade de processamento de dados massivos em busca de atividades maliciosas.

Capacidade de reportar informações referentes ao incidente na própria gerência de administração da solução.

Para atores maliciosos, o SERVIÇO de inteligência deve fornecer, quando aplicável, informações tais como vulnerabilidades utilizadas, métodos de instalação, ações e objetivos, métodos de entrega e breve descrição do grupo.

Deve associar, quando pertinente, detecções presentes no ambiente aos atores maliciosos.

Deve permitir extração de indicadores de comprometimento como hashes MD5, SHA1, SHA256, domínios, endereços IP, endereços de email, nomes de arquivos associados às atividades maliciosas.

A solução deve prover, integrada à gerência de administração da solução, capacidades de emulação de execução de arquivos, sem instalação de componentes adicionais ou softwares de terceiros.

Deve se integrar ao agente instalado em endpoints para permitir que arquivos suspeitos sejam enviados de forma automática ao SERVIÇO de emulação de execução.

A solução deve emular execução, no mínimo, nos seguintes sistemas operacionais: Windows 10, LINUX Ubuntu, Red Hat, CentOS e Windows Server 2012.

A solução deve incluir na análise de execução, no mínimo, as seguintes características:

- Táticas e técnicas de acordo como modelo de ameaças MITRE ATT&CK;
- Características comportamentais suspeitas;
- Imagens de execução, quando aplicável;
- Detalhes do arquivo como nome, hash, tamanho, tipo;
- Atividade de rede incluindo conexões, endereços IP de destino, domínios, portas;
- Leitura e escrita de arquivos em disco;
- Leitura e alteração de chaves de registro;
- Detalhes de processos iniciados durante a execução.

As informações de telemetria dos incidentes e ações ocorridas nos endpoints deverão estar disponíveis na gerência de administração da solução independentemente do status operacional dos endpoints, ou seja, caso o endpoint esteja inoperante, a investigação dos incidentes e eventos deverá ser possível.

A solução deve ser capaz de coletar e enviar à gerência de administração da solução os dados de telemetria das ações realizadas nos endpoints incluindo, no mínimo, as seguintes atividades:

- Endereços de rede obtidos;
- Login de usuários;
- Informações de sistema operacional, modelo e última atividade;
- Número de executáveis únicos;
- Processos que foram executados;
- Utilização de ferramentas administrativas;
- Requisições DNS;
- Conexões de rede incluindo portas e processos associados;
- Arquivos compactados escritos;
- Scripts escritos em disco;
- Mapa de geolocalização de conexões de rede.

Deve permitir visibilidade sobre parâmetros de execução de um processo.

Deve permitir visibilidade sobre parâmetros de execução de um processo.

A solução deve permitir busca dos metadados coletados através de sintaxes que filtrem a busca, concatenando critérios.

Deve permitir a busca por: hashes MD5 e SHA256, por nomes de arquivo e por atividades de usuário.

Deve permitir extração de dados em formato CSV e JSON.

A solução deverá permitir encontrar ativos potencialmente desatualizados ou suspeitos em sua rede, mesmo que eles não tenham a tecnologia em questão instalada, permitindo assim expandir a cobertura do sensor para ativos corporativos não gerenciados.

Ser eficaz na prevenção de vulnerabilidades e malwares mesmo quando estiver sem conectividade com servidores de gerenciamento e/ou recursos baseados em nuvem.

Deve continuar funcionando e aplicando políticas de controle, mesmo se houver interrupção da comunicação com o gerenciamento centralizado.

Impedir executáveis maliciosos, sem requerer nenhum conhecimento prévio do artefato.

A solução deverá permitir a configuração de softwares autorizados para instalação nas estações de trabalho, e bloquear automaticamente os que não pertencerem a uma lista previamente cadastrada; além de bloquear a instalação de programas potencialmente indesejáveis com base em análise de assinatura, validando através de fontes confiáveis (VirusTotal, por exemplo).

Prevenir contra ameaças baseadas em comportamento, através do monitoramento das atividades realizadas pelo endpoint.

Prevenir contra ameaças através do uso de machine learning, inclusive empregando análise local de arquivos desconhecidos.

Possibilidade de colocar arquivos, diretórios e processos em listas de exclusões para não serem verificados pela proteção em tempo real.

Capacidade de configurar listas globais para permitir que determinados arquivos sejam executados dentro de determinadas condições definidas.

Capacidade de criar regras de exceção para permitir que um processo seja executado em um determinado endpoint.

Suportar a proteção de processos e aplicativos em execução no sistema operacional.

Suportar a adição de aplicações proprietárias e personalizadas na lista de aplicações protegidas.

A solução ofertada deverá ser capaz de desempenhar funções contra exploração/abuso (anti-exploit), seja local, remoto, de cliente, spoofing, entre outros, conforme especificações. não devendo oferecer qualquer conflito com outras soluções existentes na rede corporativa.

Fornecer prevenção em tempo real contra exploração de vulnerabilidades de aplicações, bloqueando em tempo real a exploração, não limitadas a falhas de lógica de software, corrupção de memória e sequestro de DLL.

Proteger contra explorações de quaisquer vulnerabilidades não descobertas (desconhecidas) dos aplicativos através do bloqueio de métodos (técnicas e subtécnicas) utilizados para exploração.

Ao impedir ou bloquear uma técnica de exploração, a solução deve congelar o processo, coletar informações forenses, de no mínimo, nome do processo, origem e caminho do arquivo, data/hora, dump de memória, versão do SO, usuário, versão vulnerável do aplicativo.

Ao impedir ou bloquear uma técnica de exploração, a solução deve finalizar apenas o processo específico alvo do ataque.

Deve utilizar módulos de métodos de exploração para prevenir ou bloquear tentativas de exploração, seja em aplicações conhecidas, desconhecidas ou desenvolvidas pela ELETRONUCLEAR.

1.2 Proteção de e-mail (AntiSpam)

Os recursos de proteção de caixas postais podem ser integrados a outro componente da solução ou executado por ferramentas independentes, desde que execute no mínimo as funcionalidades e recursos exigidos aqui.

Além disso, é necessário que a proteção seja compatível com os serviços de correio Microsoft *on premises* e em nuvem, suportando ambientes híbridos (Microsoft Exchange + Exchange Online/Microsoft 365).

Deve integrar a captura eficiente de spams com baixa taxa de categorização das mensagens como falsos positivos, protegendo e-mails e mensagens instantâneas contra vírus, spams, phishing, botnets e outros e-mails indesejados.

- Capacidade de integração com solução de prevenção contra perda de dados - DLP (do inglês *Data Loss Prevention*) para os e-mails de saída, utilizando cabeçalhos (headers) para envio a host alternativo;
- Capacidade de arquivar qualquer mensagem que viole as políticas corporativas, enviando-as para o local definido pela ELETRONUCLEAR;
- Ser capaz de atender a pelo menos 5.000 (cinco mil) caixas postais;
- Ser capaz de suportar ao menos 10.000 (dez mil) conexões SMTP simultâneas ou 300.000 (trezentas mil) mensagens por hora, com filtros básicos, levando em conta um tamanho médio de mensagem de 100 KB (Kbytes);
- Deve ser capaz de verificar e-mails recebidos e enviados ao menos nos protocolos POP3, IMAP e SMTP;
- Capacidade de verificar links, pelo menos, nos browsers: Internet Explorer, Edge, Firefox, Chrome e Opera ou corpo do e-mail;
- Deve permitir a funcionalidade de criptografia, para criptografar mensagens e anexos;
- Deve ter a capacidade de permitir ou não endereços de e-mail com caracteres especiais, para no mínimo percentagem (%), hífen (-) e caracteres 8-bit;
- Deve ter a capacidade de rejeitar conexões que tentem serem abertas pelos comandos "HELO" e "EHLO", sem que existam gravados seus endereços de "MX" e "A" nos servidores de DNS;
- Capacidade de fazer filtragem do remetente a partir de uma correlação da reputação global, informada pelo fabricante do produto, em conjunto com a reputação local, restringindo conexões indesejadas;
- Capacidade de implementar pesquisas de reputação, informando seu histórico de reputação, assim como, sua reputação atual;
- Capacidade de verificação de corpo da mensagem, anexos de e-mails e links inseridos;
- Ser capaz de sincronizar usuários e grupos do LDAP para reconhecimento de usuários válidos e ações de Virus, Spam e Filtragem de Conteúdo diferenciadas por grupo do LDAP, permitindo a criação de políticas diferenciadas conforme esses critérios;
- Ser capaz de utilizar a integração dos usuários do LDAP, validando sua existência e possibilitando o descarte e rejeição, não enviando mensagens para o servidor de correio

Elaborado pela Departamento de Aquisições e Contratações Nacionais - (S.L.S.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-151.401-FP)

CPSN – Rev. Jan/2024

eletrônico, sem o devido destinatário dentro da base LDAP, evitando processamento desnecessário por parte do servidor de correio eletrônico;

- Deve possuir mecanismos de backup/restore da configuração existente na solução;
- A solução deverá permitir a criação de regras para entrada (inbound) e saída (outbound) de e-mails.

A solução deverá possuir console centralizada de gerenciamento web, incluindo, pelo menos:

- Configurações de administração;
- Objetos de política;
- Objetos suspeitos;
- Logs;
- Relatórios;
- Visualização de mensagens em quarentena;
- Gerenciamento de domínio;
- Dashboard baseado em gráficos;
- Rastreamento de Emails, eventos e Logs.

A solução deve suportar métodos de autenticação como: Correspondência de IP do remetente, SPF (Sender Policy Framework); DKIM (DomainKeys Identified Mail) e DMARC (Authentication Message Reporting, Reporting & Conformity) baseado em domínio para proteger contra falsificação de email.

A solução deve suportar sistema ARC (Authenticated Received Chain), preservando os resultados da autenticação de e-mail.

A solução deve ser capaz de remover conteúdos ativos encontrados em documentos anexos como Microsoft Word, Excel e PowerPoint, permitir a entrega com a exclusão do anexo da mensagem original e notificar o destinatário do e-mail com a mensagem apropriada.

A solução deve possuir a funcionalidade de validação de DNS reverso do remetente, tendo a capacidade de criar listas de domínios PTR (Pointer Record) que serão bloqueados.

A solução deverá ser capaz de permitir a filtragem baseada em reputação IP para no mínimo: "Remetentes permitidos com base no endereço IP e país" e "Remetentes bloqueados com base no endereço IP, país".

A solução deverá ser capaz de permitir a filtragem de remetente e destinatários a serem bloqueados ou permitidos com base em endereço de e-mail ou domínio.

A solução deverá suportar "Correspondência de IP" do remetente, possibilitando especificar um IP ou um intervalo de endereços IP em um domínio do remetente identificado pelo endereço do cabeçalho da mensagem, permitindo mensagens apenas desses endereços.

A solução deverá detectar malwares, worms, e outras ameaças baseadas em assinatura e padrões.

A solução deverá ser capaz de detectar spam baseado em assinatura e padrões.

A solução deverá identificar e-mails marketing como redes sociais, fóruns e boletins de informações, permitindo a criação de exceções para os mesmos.

A solução deverá detectar ataques de comprometimento de email, phishing e demais conteúdos suspeitos.

A solução deverá detectar mensagens de graymail.

A solução deverá realizar varreduras em arquivos para indentificar ameaças de macro.

A solução deverá detectar ameaças desconhecidas utilizando machine learning, permitindo a visualização de informações detalhadas sobre estas detecções.

A solução deverá possuir engine própria para detecção de explorações de documentos, ameaças de dia zero, vulnerabilidades conhecidas e outras ameaças usadas em ataques direcionados.

A solução deverá possuir Proteção anti-ransomware.

A solução deverá possuir análise de URL no corpo do e-mail, podendo checar sua reputação e as bloquear se forem maliciosas, inclusive caso o usuário clique em uma delas, impedindo o carregamento.

A solução deverá ser capaz utilizar no mínimo os seguintes bancos de dados de reputação que:

- Tenham uma lista de endereços IP de servidores de correio que são conhecidos por serem fontes de spam;
- Tenham uma lista de endereços IP identificados como envolvidos em ransomware ativos, malware ou outras campanhas de ameaças por email;
- Tenham uma lista de IPs atribuídos dinamicamente.

A solução deverá possibilitar configurar diferentes tipos de exceções de varredura, conforme critérios, possibilitando executar as ações ou realizar bypass, excluir o email ou colocar em quarentena, sendo capaz de verificar, pelo menos:

- O número de arquivos em um arquivo compactado;
- A taxa de descompactação de um arquivo compactado;
- O número de camadas de descompactação em um arquivo compactado;
- O tamanho de um único arquivo descompactado excede 60MB;

Deverá possibilitar a inclusão de Tags;

A solução deverá possuir regras de varredura avançadas que permitam especificar as condições que a regra se aplica às mensagens verificadas pela solução, contemplando ao menos os seguintes critérios:

- Tamanho da mensagem;
- Assunto;
- Corpo do email;

Elaborado pela Departamento de Aquisições e Contratações Nacionais - (S.L.S.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-151.401-FP)

CPSN – Rev. Jan/2024

- Cabeçalho;
- Conteúdo do anexo;
- Nome e/ou Extensão;
- MIME content-type: video, audio, imagens, documentos e outros;
- Tamanho do anexo;
- Anexo protegido por senha;
- Quantidade de anexos;
- Número de destinatários.

A solução deverá suportar ao menos as seguintes ações sobre as mensagens que atendem às condições das regras:

- Criptografar mensagem de email;
- Monitorar, permitindo aos administradores o monitoramento das mensagens;
- Bloqueio, impedindo que ela atinja o destinatário original;
- Modificar, permitindo alterar a mensagem e/ou seus anexos.

Deve ser possível realizar a limpeza de malwares ou códigos maliciosos, onde o malware pode ser removido com segurança do conteúdo do arquivo infectado, resultando em uma cópia não infectada da mensagem ou anexo original.

A solução deve ser capaz de obter informações sobre usuários, contas e grupos da organização, podendo ler diretamente os dados do Active Directory (AD) / Entra ID ou implementar um mecanismo alternativo de obtenção dessas informações, sem a necessidade de conexão direta com o AD.

A solução deverá permitir o gerenciamento de múltiplos domínios;
A solução deve possuir mecanismo de envio de arquivos e URLs suspeitas para uma sandbox, com o objetivo de identificar características potencialmente maliciosas e desconhecidas.

A solução deverá permitir o rastreamento de mensagens enviadas e recebidas.

A solução deverá permitir rastreamento dos cliques de URL por: data, direção do tráfego, remetente, destinatário, ID da mensagem, URL, ação e a hora em que um URL foi clicada.

A solução deverá suportar notificações via e-mail, contemplando no mínimo os seguintes critérios: violação de políticas, anexo compactado, tamanho da mensagem excedido, desencadeamento de regra, configuração de violação de segurança, vírus e/ou spam identificado.

A solução deverá permitir gerenciar as mensagens com dados confidenciais e proteger contra perda de dados, monitorando as mensagens de e-mail de saída.

A solução deverá possibilitar criar regras por expressões regulares, palavras chaves e atributos do arquivo.

A solução deverá permitir a customização de modelos de aderência a LGPD, permitindo inclusive a identificação de dados sensíveis em mensagens, bem como a customização de modelos para

ambos os sentidos de mensagens, com base em alinhamentos com o Data Protection Officer – DPO da ELETRONUCLEAR.

A solução deverá permitir visualizar as mensagens quarentenadas por data, direção do tráfego, remetente, destinatários e conteúdo.

A solução deverá permitir o gerenciamento da quarentena para múltiplos domínios.

A solução deverá permitir realizar o download da mensagem quarentemada.

A solução deverá possuir configurações de dashboard sendo possível selecionar a direção do tráfego: entrada e saída de emails (inbound/outbound) e período: data, semana e mês.

A solução, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso em um e-mail, deve ser capaz de:

- Perguntar o que fazer, ou bloquear o e-mail;
- Apagar o objeto ou tentar desinfetá-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
- Em caso positivo de desinfecção, restaurar o e-mail para o usuário e em caso negativo, mover para quarentena ou apagar o objeto (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador).

Caso o e-mail contenha código que parece ser, mas não é definitivamente malicioso, o mesmo deve ser mantido em quarentena.

Possibilidade de verificar somente e-mails recebidos ou recebidos e enviados, com capacidade de executar políticas diferentes conforme o sentido do tráfego.

Ser capaz de gerenciar mais de um servidor de gateway a partir da mesma console, permitindo a definição de políticas individuais por servidor de gateway ou globais.

Deve ter capacidade de utilização de pelo menos as seguintes tecnologias de detecção de spam:

- Assinaturas para corpo da mensagem e anexos;
- Análise heurística, através de análise de cabeçalhos, conteúdo e estrutura da mensagem;
- Filtros de reputação local (criado automaticamente através da análise das mensagens recebidas) e global (criado pela rede de monitoramento do fornecedor da solução);
- Identificação de idiomas ou utilização de GeoIP para criação de políticas antispam;
- Filtros de URLs;
- Filtros anti-phishing.

Deve permitir a execução de múltiplas ações para uma mesma mensagem que for categorizada como spam ou violação dos filtros de conteúdo, entre elas:

- Apagar mensagem;
- Enviar para Quarentena;

- Encaminhar mensagem;
- Encaminhar em cópia oculta;
- Gravar mensagem em disco;
- Modificar o assunto;
- Adicionar informações ao cabeçalho;
- Deferir a mensagem;
- Rejeitar a mensagem.

Capacidade de filtrar anexos de e-mail, apagando-os ou renomeando-os de acordo com a configuração feita pelo administrador.

Capacidade de verificação de tráfego HTTP/HTTPS e qualquer script do Windows Script Host (JavaScript, Visual Basic Script etc.), usando heurísticas, ou encaminhando para análise profunda via sandboxing.

Deve ter suporte total ao protocolo Ipv6.

Deverá permitir adicionar rótulo ao assunto da mensagem quando classificado como SPAM; Deverá possuir, para a funcionalidade de AntiSpam, os recursos de RBL (do inglês *Realtime Block List*) e DNSBL (do inglês *Domain Name Service Block List*).

Deve possuir capacidade de administrar de forma unificada, via interface Web (HTTP ou HTTPS), com diversos níveis de acesso (administração, relatórios, quarentena, apenas leitura).

Deve possuir recurso para rastreamento de mensagens (*Message Tracking*) na própria console de gerenciamento com capacidade de pesquisa por assunto, remetente e destinatário, verificando-se a ação tomada para cada mensagem.

Deve permitir realizar o rastreamento da mensagem utilizando caracteres double-byte para línguas estrangeiras.

Deve possuir funcionalidade de criação de Alias e Mascaramento de endereço.

Deve ser possível realizar notificação dos administradores por e-mail caso os filtros AntiSpam não recebam atualizações por um determinado período.

Deve permitir atualização automática dos filtros sem interrupção dos SERVIÇOS.

Deve ter suporte a criação de listas de bloqueio (*block/deny list*) e listas de autorização (*allow list*) com opção por domínio, endereço de e-mail e endereço IP, baseado no comportamento do IP originário da mensagem.

Deve possuir a capacidade de atualização automática periódica da lista de IPs confiáveis.

Deve ter a capacidade de reconhecimento de ameaças Dia-Zero, com assinatura de suspeita de vírus.

Deve possuir capacidade para criação de filtros baseados no cabeçalho, remetente, tipos e conteúdo de anexos, dicionários de palavras, assunto e corpo da mensagem, incluindo o uso de expressões regulares.

Deve possuir recurso para a detecção de ataques, que penalize dinamicamente a origem baseado no nível de reputação.

Deve possuir a cada nível da detecção dos ataques o tempo limite para nova tentativa de conexão, número de conexões por IP e número de mensagens por conexão.

Deve possuir tecnologia para prevenção de ataques de "Bounce Messages".

Deve possuir a capacidade de implementar Sender Policy Framework (SPF).

Deve possuir a capacidade para criação de regras baseada no tipo de arquivo anexado, na detecção por "Wildcard e na detecção por expressões regulares.

Deve possuir a capacidade de implementar comunicação segura via TLS (*Transport Layer Security*).

Deve possuir capacidade de configurar criptografia TLS por domínio e por política.

Deve ter capacidade de detecção a pelo menos 10 idiomas (incluindo português, inglês e alemão) ou suportar utilização de GeolP para criação de políticas antispam. O recurso de GeolP deverá conter pelo menos 10 países.

Capacidade de deleção total de mensagens enviadas por "Mass-Mailing Worms", com opção de ações diferenciadas por tráfego de entrada e saída.

Deve ter a capacidade de reconhecimento de Spywares e Adwares.

Deve possuir recurso para detecção dos ataques de duas escalas para Vírus e Diretório (LDAP), capaz de deferir a conexão SMTP caso a fonte emissora tenha enviado um percentual de mensagens consideradas como usuários inválidos ou infectadas com vírus, em um determinado espaço de tempo, ambos configuráveis pelo administrador.

A solução deverá contar com laboratório de pesquisas de segurança da informação, descoberta, mitigação de vulnerabilidades e Zero Days.

Deve ter a capacidade de bloquear arquivos anexos por extensão, tipo real do arquivo (*True Type File*), Mime Type e nome do arquivo.

Deverá ser capaz de enviar uma notificação periódica para os usuários, informando as mensagens consideradas como SPAM que foram inseridas em quarentena.

Permitir remoção automática de mensagens armazenadas em quarentena, de acordo com as configurações definidas pelos administradores.

ANEXO B

GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Elaborado pela Departamento de Aquisições e Contratações Nacionais - (S.L.S.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-151.401-FP)

CPSN – Rev. Jan/2024

1. MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA

(* TIMBRE DO BANCO)

Rio de Janeiro, dede

À

ELETRONUCLEAR S.A.

Rua da Candelária, 65 - Centro

20091-020 Rio de Janeiro - RJ

Prezados Senhores,

Pela presente, o BANCO _____ com sede na cidade _____ Estado _____ inscrito no _____, sob o nº. _____, por seus representantes infra-assinados, devidamente identificados e regularmente autorizados, vem declarar-se fiador e principal pagador, até limite de _____, da Empresa _____ (CONTRATADA), com sede na cidade _____ Estado _____, inscrita no _____ sob o nº. _____, para efeito de garantia do fiel cumprimento das obrigações a cargo da Afiançada, conforme os termos do CONTRATO nº ____-...../__, assinado com a ELETRONUCLEAR S.A., doravante denominada ELETRONUCLEAR, em __/__/__, para o(a) _____ de _____.

Na eventualidade da inexecução pela Afiançada de qualquer das obrigações assumidas no CONTRATO acima referido, compromete-se o BANCO a satisfazer, sem a interferência da mesma e observado o limite acima estabelecido, o pagamento das importâncias cobertas pela FIANÇA BANCÁRIA, ora conferida, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, após solução do processo administrativo nos termos da Cláusula 19 – PENALIDADES, do CONTRATO, e requisição expressa da ELETRONUCLEAR, entregue sob protocolo no seguinte endereço:_____.

A presente FIANÇA BANCÁRIA, que só será retratável caso a Afiançada promova a substituição do valor garantido por dinheiro, títulos ou por outra CARTA DE FIANÇA aceita pela ELETRONUCLEAR, é conferida pelo prazo de ____ contados a partir da emissão desta FIANÇA BANCÁRIA, vencível em ____, conforme estabelecido nas Cláusulas 13 – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e 26 – TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA E MÚTUA QUITAÇÃO, podendo ser renovada mediante aviso antecipado de 30 (trinta) dias pela Afiançada e a aprovação do BANCO.

Assegura o BANCO, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente às exigências e determinações do BANCO CENTRAL DO BRASIL aplicáveis, em especial, à legislação bancária, achando-se devidamente contabilizado o valor desta FIANÇA BANCÁRIA, estabelecido dentro dos limites autorizados.

Finalmente, ao mesmo tempo em que renuncia, expressamente, como de fato ora o faz, ao benefício da ordem estatuído pelo artigo 827 do Código Civil Brasileiro, declara o BANCO que o seu capital é de R\$ _____(_____).

A presente FIANÇA BANCÁRIA se rege pelas leis brasileiras e, para todos os efeitos legais, fica

Elaborado pela Departamento de Aquisições e Contratações Nacionais - (S.L.S.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-151.401-FP)

CPSN – Rev. Jan/2024

expressamente eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões fundadas neste instrumento.

BANCO _____

Assinatura/Identificação

Assinatura/Identificação

Observações:

1 - As seguintes informações deverão ser anexadas:

- a) cópia autenticada da Ata de Assembleia que elegeu os Diretores signatários da FIANÇA BANCÁRIA ou Procuração, se for o caso;
- b) cópia autenticada do Estatuto Social do BANCO.

2 – As assinaturas dos signatários da CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA devem ser reconhecidas.

2. CONDIÇÕES DE SEGURO GARANTIA

A Apólice do Seguro Garantia será emitida em consonância com as Condições da CIRCULAR SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022, bem como com as seguintes informações:

- **Segurado:** Eletronuclear S.A. (Ramo Setor Público)
- Endereço: Rua Candelária 65, 2º ao 10º, 12º e 19º andares
Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.091-020
- CNPJ: 42.540.211/0001-67
- **Tomador:** a empresa contratada
- **Prazo de Vigência da Apólice:** conforme estabelecido na Cláusula 13 – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
- **Objeto do Seguro:** Constitui objeto desta Apólice a garantia de cumprimento de obrigações assumidas pelo Tomador no CONTRATO nº. _____.

CONDIÇÕES GERAIS

1. Objeto

O Seguro Garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado em razão de participação em CONTRATO pertinente a obras, SERVIÇOS, publicidade ou compras, conforme os termos da apólice, até o valor da garantia nela fixado e de acordo com as condições especiais estipuladas na Modalidade II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, definida no Anexo I, Capítulo II - Condições Especiais das Modalidades da CIRCULAR SUSEP nº 662.

2. Definições

I. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o CONTRATO de Seguro Garantia.

II. CONTRATO Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

III. Apólice: definindo as condições contratuais do seguro garantia.

IV. Endosso: documento emitido pela seguradora, que introduz modificações na apólice de seguro-garantia.

V. Segurado: beneficiário das obrigações assumidas pelo tomador no CONTRATO principal.

VI. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado no CONTRATO principal.

VII. Seguradora: sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no CONTRATO principal.

VIII. Prêmio: importância devida, à seguradora, pelo tomador, para obter a cobertura do seguro.

IX. Sinistro: o inadimplemento do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice.

XIV. Indenização: o pagamento dos prejuízos diretos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pela apólice.

Elaborado pela Departamento de Aquisições e Contratações Nacionais - (S.L.S.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-151.401-FP)

CPSN – Rev. Jan/2024

XV. Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do CONTRATO principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes

XVI. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

XVII. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

3. Valor da Garantia

3.1. O valor da garantia da apólice deve ser entendido como o valor máximo nominal por ela garantido.

3.2 Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no CONTRATO principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

3.3 Para alterações posteriores efetuadas no CONTRATO principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

4. Prêmio do Seguro

4.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

4.2. O seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5. Vigência

5.1 A vigência da cobertura do seguro-garantia será aquela estabelecida no CONTRATO principal.

5.2 Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no CONTRATO principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

5.3 Para alterações posteriores efetuadas no CONTRATO principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

6. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

6.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

6.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

Elaborado pela Departamento de Aquisições e Contratações Nacionais - (S.L.S.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-151.401-FP)

CPSN – Rev. Jan/2024

6.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CONTRATO principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

6.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

6.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 6.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

6.4 A Reclamação de Sinistros poderá ser realizada durante o prazo prescricional.

7. Indenização

7.1. A seguradora indenizará o segurado, mediante acordo entre as PARTES, segundo uma das formas abaixo:

I. realizando, por meio de terceiros, o objeto do CONTRATO principal, de forma a lhe dar continuidade e o concluir, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II. indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice

§1º No caso de rescisão do CONTRATO principal, todos os saldos de créditos do tomador no CONTRATO principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

§2º Caso a indenização já tenha sido paga quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no CONTRATO principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

7.2. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do CONTRATO principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8. Sub-Rogação

8.1 Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

8.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da seguradora, os direitos a que se refere este item.

9. Isenção de Responsabilidade

9.1. a seguradora ficará isenta de responsabilidade em relação a esta apólice na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

Elaborado pela Departamento de Aquisições e Contratações Nacionais - (S.L.S.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-151.401-FP)

CPSN – Rev. Jan/2024

- I. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II. Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III. Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no CONTRATO de seguro;
- VI Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

10. Concorrência de Garantias

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

11. Extinção da Garantia

A garantia do Seguro Garantia extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 6.4:

- I – quando o objeto do CONTRATO principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o CONTRATO principal for extinto,; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Contratuais do seguro.

Parágrafo único. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução do CONTRATO, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 70 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas neste artigo, pelo recebimento do objeto do CONTRATO nos termos da CLÁUSULA 26 do CONTRATO.

12. Controvérsias

12.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas condições poderão ser resolvidas:

- I. por arbitragem; ou
- II. por medida de caráter judicial.

12.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

12.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o

Elaborado pela Departamento de Aquisições e Contratações Nacionais - (S.L.S.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-151.401-FP)

CPSN – Rev. Jan/2024

mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

12.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

13. Prescrição

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

14. Foro

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas o foro da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

OBSERVAÇÕES:

1 - Não serão aceitas alterações ou ressalvas na APÓLICE e seus Anexos que limitem a responsabilidade da Seguradora perante as condições cobertas pela apólice;

2 – A Circular SUSEP nº 662/2022 pode ser obtida no site "www.susep.gov.br".

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Aplicam-se as condições definidas na Modalidade II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, constante do Anexo I, Capítulo II - Condições Especiais das Modalidades, da CIRCULAR SUSEP nº 662/2022

ANEXO C

NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO - NMS

Elaborado pela Departamento de Aquisições e Contratações Nacionais - (S.L.S.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-151.401-FP)

CPSN – Rev. Jan/2024

1. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO - NMS

Os níveis mínimos de serviço irão aferir o atendimento aos requisitos em cada componente da solução, somando percentuais de redução do faturamento para cada descumprimento e aumentando progressivamente conforme o número de infringências, tempo de atraso ou severidade do item.

A valor percentual somado será aplicado como glosa na fatura do mês correspondente à medição para cada um dos SERVIÇOS que compõem o CONTRATO.

Alguns critérios são comuns à toda a solução, como a disponibilidade das funcionalidades no ambiente e os prazos de atendimento de incidentes ou requisições conforme o nível de risco.

Todas as vulnerabilidades, ameaças, incidentes e demais eventos, bem como suas respectivas ações preventivas ou corretivas, deverão ser classificados em níveis de risco baixo, médio ou alto, com base na avaliação da própria plataforma, de modo que sejam categorizados no momento da criação do ticket na ferramenta ITSM e para medição de seus prazos de atendimento pela CONTRATADA.

Da mesma forma, para as solicitações/requisições criadas pela ELETRONUCLEAR, será indicada a prioridade entre os níveis baixo, médio ou alto, no momento da abertura do ticket e permitindo a aferição dos prazos.

Sempre que for referenciado algum período em horas ou dias, trata-se de uma contagem “corrida”, de 24 horas por dia e 7 dias por semana (e NÃO dias ou horas úteis), portando não são desconsiderados fins de semana, feriados ou quaisquer outros eventos.

1.1 NMS Gerais

Níveis mínimos de serviço aplicados a todos os SERVIÇOS:

<i>Indicador</i>	<i>Meta</i>	<i>Redução de faturamento</i>
Disponibilidade do serviço	100%	2% + 1% por cada 0,1% abaixo da meta
Atendimento de requisição/solicitação – prioridade baixa	24 horas	0,3% + 0,1% por hora de atraso
Atendimento de requisição/solicitação – prioridade média	8 horas	0,5% + 0,2% por hora de atraso
Atendimento de requisição/solicitação – prioridade alta	4 horas	1% + 0,3% por hora de atraso
Resolução de incidente – risco baixo	4 horas	0,3% + 0,1% por hora de atraso
Resolução de incidente – risco médio	2 horas	0,5% + 0,2% por hora de atraso
Resolução de incidente – risco alto	60 minutos	1% + 0,05% por minuto de atraso

Elaborado pela Departamento de Aquisições e Contratações Nacionais - (S.L.S.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-151.401-FP)

CPSN – Rev. Jan/2024

Entrega de relatório recorrente/programado	Dia agendado	3% + 1% por cada dia de atraso
Entrega de relatório por demanda	48 horas	2% + 0,5% por cada hora de atraso
Encerramento de ticket sem efetiva resolução	0 ocorrências	0,5% por ocorrência
Resolução de ticket sem documentação de atividades realizadas	0 ocorrências	0,3% por ocorrência
Alterar/manipular indicadores	0 ocorrências	5% por ocorrência
Executar atividades com profissionais sem a qualificação exigida	0 ocorrências	2% por ocorrência
Causar indisponibilidade nos serviços ou componente da infraestrutura de TIC da ELETRONUCLEAR por imprudência ou imperícia na execução de suas atividades	0 ocorrências	10% por ocorrência
Uso indevido de recursos de TIC da ELETRONUCLEAR	0 ocorrências	3% por ocorrência
Corromper ou perder dados da ELETRONUCLEAR por erros operacionais	0 ocorrências	15% por ocorrência
Deixar de cumprir orientações da ELETRONUCLEAR	0 ocorrências	3% por ocorrência

1.2 NMS aplicados à Proteção interna

Indicador	Meta	Redução de faturamento
Informação de incidente em elementos não críticos da arquitetura	Até 30 minutos	2% + 0,5% por minuto de atraso
Informação de incidente em elementos críticos da arquitetura	Até 10 minutos	5% + 1% por minuto de atraso
Resolução de incidente em elemento não crítico a partir da informação	Até 4 horas	2% + 0,5% por hora de atraso
Resolução de incidente em elemento crítico a partir da informação	Até 1 hora	5% + 1% por hora de atraso

Indicador	Meta	Redução de faturamento
Precisão na identificação de spam/mensagem maliciosa	95%	2% + 1% por cada 0,1% abaixo da meta
Precisão de filtragem	99,99%	2% + 1% por cada 0,1% abaixo da meta

Elaborado pela Departamento de Aquisições e Contratações Nacionais - (S.L.S.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-151.401-FP)

CPSN – Rev. Jan/2024

ANEXO D

TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA E MÚTUA QUITAÇÃO

ELETRONUCLEAR S.A., com sede e escritório na rua da Candelária nº. 65, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil sob nº. 42.540.211/0001-67, declara a aceitação definitiva do objeto do CONTRATO nº. , firmado em / / , bem como a quitação, significando assim, a constatação da completa execução do escopo contratado.

Neste mesmo ato, a , com sede na rua , na (cidade), (estado), (país), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil sob o nº. , dá à ELETRONUCLEAR, ampla, rasa e geral quitação, de todas e quaisquer outras condições e/ou obrigações referentes ao mesmo, para mais nada reivindicar e/ou reclamar, a qualquer tempo, seja a que título for, em juízo ou fora dele.

O presente TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA E MÚTUA QUITAÇÃO é feito em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as Partes, por si e seus sucessores, nos termos da CLÁUSULA 26 do referido CONTRATO.

As Partes representadas pelos seus Diretores ou Procuradores devidamente identificados e autorizados, assinam o presente TERMO, juntamente com as testemunhas abaixo.

Angra dos Reis, .

ANEXO E
TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

Eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, autorizo a empresa XXXXXXXXXX a processar os dados pessoais fornecidos, com o único e exclusivo fim de xxxxxx.

Os dados ora fornecidos deverão estar protegidos pela confidencialidade e ser descartados após a perda de sua utilidade para os fins a que se destina, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.

ANEXO F
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Elaborado pela Departamento de Aquisições e Contratações Nacionais - (S.L.S.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-151.401-FP)

CPSN – Rev. Jan/2024

O Presente Termo de Confidencialidade (doravante simplesmente, "TERMO") é celebrado entre a ELETRONUCLEAR S.A, pessoa jurídica de direito privado, com sede no endereço Rua da candelária n: 65 Centro- RJ, CEP 20091- 906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42540211000167, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por seus representantes legais, doravante denominada simplesmente "**ELETRONUCLEAR**"; e (NOME DO PRESTADOR DE SERVIÇO), (QUALIFICAÇÃO), (CARGO), doravante denominado simplesmente "**PRESTADOR DE SERVIÇO**".

A **ELETRONUCLEAR** e o **PRESTADOR DE SERVIÇO** serão doravante designadas individualmente como "PARTE", ou em conjunto como "PARTES", consoante as seguintes cláusulas e condições:

Resolvem as PARTES celebrar o presente TERMO, conforme abaixo.

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a proteção das Informações Confidenciais disponibilizadas pela ELETRONUCLEAR ao PRESTADOR DE SERVIÇO, em decorrência das atividades e funções inerentes à prestação de serviços existente entre as partes, de modo a resguardar e evitar a divulgação e utilização não autorizada de dados e informações sob a responsabilidade da ELETRONUCLEAR.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Serão consideradas Informações Confidenciais, sigilosas e de propriedade exclusiva da ELETRONUCLEAR todas e quaisquer informações reveladas, transmitidas e/ou divulgadas pela ELETRONUCLEAR ao PRESTADOR DE SERVIÇO, por quaisquer meios (oral, escrito, eletrônico ou magnético), podendo incluir, mas não se limitando àquelas:

- i. de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, financeira;
- ii. oriundas de documentos, relatórios técnicos, contratos, pareceres, pesquisas, projetos;
- iii. relacionadas a processos, metodologias e métodos operacionais e estratégicos desenvolvidos e/ou utilizados pela ELETRONUCLEAR; ou
- iv. outras de qualquer natureza relacionadas às atividades desenvolvidas pela ELETRONUCLEAR.

2.2. Serão considerados Dados Pessoais todas as informações relacionadas à pessoa natural, identificada ou identificável, contidas nos bancos de dados da ELETRONUCLEAR.

2.2.2. Todos os Dados Pessoais serão considerados Informações Confidenciais para fins deste Termo.

3. DAS LIMITAÇÕES

3.1 Para fins deste Termo, Informações Confidenciais não incluem informações que:

- i. Sejam de domínio público;
- ii. Sejam de conhecimento do Prestador de serviço ou Cedido antes da disponibilização pela ELETRONUCLEAR;

Elaborado pela Departamento de Aquisições e Contratações Nacionais - (S.L.S.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-151.401-FP)

CPSN – Rev. Jan/2024

- iii. Tenham sido legitimamente recebidas de terceiros;
- iv. Sejam requisitadas por determinação judicial ou de autoridade competente, desde que notifique previamente a ELETRONUCLEAR, para a adoção de medidas de proteção que julgar cabíveis;
- v. Deixem de ser consideradas como Informações Confidenciais pela ELETRONUCLEAR.

4. DO USO E DAS RESPONSABILIDADES

4.1 O PRESTADOR DE SERVIÇO concorda em usar as Informações Confidenciais recebidas da ELETRONUCLEAR com o propósito único e exclusivo de desempenhar suas atividades laborais, utilizando-se apenas os dados que sejam estritamente necessários para o exercício de suas funções.

4.2. O PRESTADOR DE SERVIÇO concorda em não compartilhar quaisquer Informações Confidenciais da ELETRONUCLEAR às quais tiver acesso em decorrência da relação de emprego ou para execução de contrato de prestação de serviços, salvo em situações em que haja previsão legal ou contratual, ou mesmo nas políticas internas que dispõem acerca de informações e dados pessoais.

4.3 O PRESTADOR DE SERVIÇO se compromete a não efetuar nenhuma gravação, cópia, distribuição, reprodução, adaptação, fornecimento ou comercialização de quaisquer dados ou informações da base de dados da ELETRONUCLEAR.

4.4. O PRESTADOR DE SERVIÇO compreende seu dever de informar à ELETRONUCLEAR acerca de qualquer violação das regras de sigilo que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer em decorrência de sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, para que sejam tomadas as devidas providências.

4.5. O PRESTADOR DE SERVIÇO está ciente de que quaisquer dúvidas com relação ao sigilo e confidencialidade de dados pessoais devem ser sanadas com o encarregado de dados da ELETRONUCLEAR.

4.6. O PRESTADOR DE SERVIÇO declara estar ciente de que o uso dos dados pessoais aos quais tiver acesso deverá se dar em estrito cumprimento aos princípios e às demais disposições previstas na Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como nas políticas internas da ELETRONUCLEAR.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O PRESTADOR DE SERVIÇO declara estar ciente de que a inobservância de quaisquer das disposições estabelecidas neste Termo, devidamente comprovada, ensejará na sua responsabilização administrativa, civil e/ou penal decorrente de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo ou confidencialidade.

5.2. O PRESTADOR DE SERVIÇO declara estar ciente de que a inobservância do sigilo e confidencialidade no que se refere a Informações Corporativas e a Dados Pessoais possui penalidades específicas, previstas na Lei de Acesso à Informação – 12.527/2011 (LAI) e na Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6. DA VIGÊNCIA

6.1. As obrigações de sigilo e confidencialidade decorrentes do presente Termo terão vigência enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa; enquanto não houver a autorização expressa da ELETRONUCLEAR; ou, no caso de dados pessoais, enquanto não houver manifestação livre, informada e inequívoca do titular do dado.

7. DO FORO

7.1 As PARTES elegem o foro da cidade Rio de Janeiro para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas oriundas do presente TERMO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

As PARTES assinam este ACORDO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Cidade, XX de XXXXXX de 20XX.

ELETRONUCLEAR-RJ

XXX

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

ANEXO G
TERMO DE COMPROMISSO

Elaborado pela Departamento de Aquisições e Contratações Nacionais - (S.L.S.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-151.401-FP)

CPSN – Rev. Jan/2024

A empresa XXX, pessoa jurídica com sede em [endereço], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [CNPJ], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional da Eletronuclear em razão da execução dos serviços objeto do contrato XXX, doravante denominado simplesmente CONTRATO, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo, cujos objetivos são:

a) prover a necessária e adequada proteção às informações de propriedade exclusiva da Eletronuclear reveladas à CONTRATADA, incluindo toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros;

b) assegurar que a CONTRATADA se responsabilizará por anonimizar os dados pessoais que receber, antes de utilizá-los, seguindo o determinado na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD, Lei 13.709/2018);

c) assegurar que a CONTRATADA não utilizará de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços as informações reveladas, cuidando também para que fiquem limitadas ao conhecimento próprio das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços à Eletronuclear;

d) assegurar que a CONTRATADA declara conhecer e se compromete a seguir e divulgar entre seus colaboradores envolvidos na execução do CONTRATO as disposições da Política de Segurança da Informação da Eletronuclear, disponível no endereço <https://www.eletronuclear.gov.br/Canais-de-Negocios/Documents/Politicas-Empresariais/Politica-de-Seguranca-da-Informacao-da-Eletronuclear-Versao-4.0.pdf>

f) assegurar que a CONTRATADA se compromete a cumprir as determinações dos normativos da Eletronuclear em vigor durante a execução dos serviços, bem como compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da Eletronuclear, das informações a que tiver acesso.

A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à Eletronuclear qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

A quebra do sigilo das informações reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da Eletronuclear, poderá ensejar as sanções previstas no CONTRATO e/ou a rescisão do CONTRATO sem qualquer ônus para a Eletronuclear. Sem prejuízo de também sujeitar a CONTRATADA, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todos os danos e perdas sofridos pela Eletronuclear, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas da Eletronuclear.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente TERMO, a CONTRATADA o assina através de seus representantes legais.

Angra dos Reis/RJ, XX de XX de 20XX.

[nome da empresa]

Representante legal

SEÇÃO V

PLANILHA DE PREÇOS - MODELO

Item	Descrição	PREÇO GLOBAL (R\$)
1	Serviço de proteção de dispositivos (EDR) pelo período de 36 meses	
2	Serviço de proteção de e-mail (AntiSpam) pelo período de 36 meses	
*PREÇO GLOBAL TOTAL (R\$) →		

(*) Valor a ser lançado no portal "gov.br/compras" como PROPOSTA inicial.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Empresa

CNPJ

ITEM 1 - PROTEÇÃO DE DISPOSITIVOS (EDR)**Custos dos Profissionais**

Perfil	Salário	Custo Perfil	Quantidade	Custo Mensal do Perfil
Total				R\$ -

Custos Adicionais

Descrição	Valor Mensal
Equipamentos (Appliance)	
Depreciação de equipamentos/manutenção	
Serviços de instalação e configuração	
Custos com recursos de computação	
Despesas operacionais	
Despesas administrativas	
Lucro	
Outros custos (especificar)	
Total	R\$ -

Custo Fixo por Mês**R\$****-****ITEM 2 - PROTEÇÃO DE E-MAIL (ANTISPAM)****Custos dos Profissionais**

Perfil	Salário	Custo Perfil	Quantidade	Custo Mensal do Perfil
Total				R\$ -

Custos Adicionais

Descrição	Valor Mensal
Equipamentos (Appliance)	

Elaborado pela Departamento de Aquisições e Contratações Nacionais - (S.L.S.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-151.401-FP)

EPES – Rev. Jan/2024

Depreciação de equipamentos/manutenção	
Serviços de instalação e configuração	
Custos com recursos de computação	
Despesas operacionais	
Despesas administrativas	
Lucro	
Outros custos (especificar)	
Total	R\$ -
Custo Fixo por Mês	R\$ -

Nota 1: Nos preços estão incluídos: custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, contribuições fiscais e/ou parafiscais, supervisão, tributos, seguros, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucros e tudo aquilo que for relacionado e/ou necessário à execução deste EDITAL e que não esteja explicitamente definido como responsabilidade da ELETRONUCLEAR, mesmo que aqui não elencado.

Nota 2: Os modelos de planilhas de composição de custos e formação de preços **devem ser preenchidos**. Os modelos contêm um conjunto mínimo de informações necessárias à apuração dos valores praticados pela empresa licitante. Caso sejam identificados outros componentes de custo, a LICITANTE deve discriminá-los com adição de novas linhas e respectivos itens.

Nota 3: Todos os ativos deverão ser declarados de forma clara e objetiva, incluindo, minimamente, fabricante, modelo, versão.

Nota 4: Os custos deverão incluir todas as despesas da contratada com hardware, software, recursos humanos e demais despesas.

Declaro, para os devidos fins, ter lido e compreendido os termos do EDITAL.

Declaro, outrossim, conhecer e comprometer-me a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Conduta Ética e Integridade, que se encontra disponível no endereço eletrônico da ELETRONUCLEAR.

(Cidade),, (estado),, (dia) de (mês),..... de (ano)

Nome da Empresa LICITANTE

Assinatura e carimbo da LICITANTE

ANEXO A

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULO EMPREGATÍCIO / PARENTESCO
E DE NÃO ENQUADRAMENTO NO ARTIGO 38 DA LEI Nº 13.303/16**

Elaborado pela Departamento de Aquisições e Contratações Nacionais - (S.L.S.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-151.401-FP)

EPES – Rev. Jan/2024

TIMBRE DA EMPRESA

Nome da cidade, [] de [] de [].

DECLARAÇÃO

[], inscrito(a) no CNPJ sob nº. [], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [], portador(a) da carteira de identidade nº. [] e do CPF nº. [], declara que na sua composição societária e no seu quadro de empregados, inclusive na condição de dirigente e gerente, não há pessoa que possua vínculo empregatício com a ELETRONUCLEAR.

Declara, outrossim, que seus sócios/administradores não possuem relação de parentesco, por consanguinidade ou afim até o 3º grau com membros da Alta Administração, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança ou qualquer empregado que faça PARTE da área requisitante ou da área de suprimentos (comercial).

Ainda, declara que, tendo em vista o disposto no artigo 38, da Lei nº 13.303/16, não está impedida de ser CONTRATADA pela ELETRONUCLEAR.

Representante Legal

Nota: A declaração acima deverá ser assinada por representante legal da empresa e conter no cabeçalho a sua denominação social

ANEXO B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE

Elaborado pela Departamento de Aquisições e Contratações Nacionais - (S.L.S.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-151.401-FP)

EPES – Rev. Jan/2024



DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE

Declaro o recebimento do Código de Conduta Ética e Integridade da ELETROUCLEAR, assim como confirmo meu dever legal e compromisso ético de conduzir minhas atividades sem me submeter à influência ilegal, à corrupção, suborno, propina e tráfico de influência.

Declaro ainda que o processo de seleção e contratação do objeto do(s) CONTRATO(s) estabelecido(s) com a ELETRONUCLEAR transcorreu(eram) com base em critérios técnicos e profissionais, de forma imparcial e transparente, e isento de quaisquer favorecimentos e privilégios, ou transgressões à legislação vigente e aos padrões de conduta ética preconizados pela ELETRONUCLEAR.

Por fim, declaro ter conhecimento, entendimento da finalidade e aderência aos intentos do canal de denúncias independente, disponibilizado por meio do endereço eletrônico <https://falabr.cgu.gov.br/>, comprometendo-me a utilizá-lo, quando necessário, de forma segura e, se desejada, anônima, para manifestação de condutas que envolvam a ELETRONUCLEAR, direta ou indiretamente, e que representem violações ao seu Código de Conduta Ética e Integridade ou que sejam incompatíveis com a legislação vigente.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Nome por extenso: _____

Cargo: _____

ANEXO C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE:
FORNECEDOR DE RISCO ALTO E MUITO ALTO



DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE - FORNECEDOR DE RISCO ALTO E MUITO ALTO

Declaro o recebimento do Código de Conduta Ética e Integridade da ELETRONUCLEAR, assim como confirmo meu dever legal e compromisso ético de conduzir minhas atividades sem me submeter à influência legal, à corrupção, suborno, propina e tráfico de influência.

Declaro ainda que o processo de seleção e contratação do objeto do CONTRATO estabelecido com a ELETRONUCLEAR transcorreu com base em critérios técnicos e profissionais, de forma imparcial e transparente e isento de quaisquer favorecimentos e privilégios ou transgressões à legislação vigente e aos padrões de conduta ética preconizados pela ELETRONUCLEAR.

Por fim, declaro ter conhecimento, entendimento da finalidade e aderência aos intentos do canal de denúncias independente, disponibilizado por meio do endereço eletrônico <https://falabr.cgu.gov.br/>, comprometendo-me a utilizá-lo, quando necessário, de forma segura e, se desejada, anônima, para manifestação de condutas que envolvam a ELETRONUCLEAR, direta ou indiretamente, e que representem violações ao seu Código de Conduta Ética e Integridade ou que sejam incompatíveis com a legislação vigente.

XXXXX, neste ato representada na forma de seu CONTRATO social, compromete-se a participar das ações de sensibilização, sem custos adicionais, no que tange aos aspectos abordados no Programa de Integridade (Compliance) da ELETRONUCLEAR.

Ademais, XXXXX se compromete a observar os aspectos de ética e integridade apresentados nas ações de sensibilização no âmbito das atividades que concernem os SERVIÇOS CONTRATADOS pela ELETRONUCLEAR.

Os termos desta declaração permanecerão válidos enquanto estiver vigente o "CONTRATO nº DAN.A/CT- XXXXXX".

Nome do fornecedor: _____

Nome do Representante: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Elaborado pela Departamento de Aquisições e Contratações Nacionais - (S.L.S.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-151.401-FP)

EPES – Rev. Jan/2024

Data: _____